



29 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.671/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.116.545,73 (nove milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.671/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
25.42	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	04.846.0900.4188	339091	100	600.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.126.0133.5062	339092	138	947.356,80	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.6171	339030	207	611.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6160	339039	227	809.366,84	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339030	207	1.065.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339092	138	122.400,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0133.6158	339039	627	2.600.603,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	138	2.360.819,09	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.6337	339040	138	-	519.177,56
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	06.183.0131.4035	339040	138	-	1.841.641,53
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6152	339039	207	-	1.676.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6154	339039	100	-	600.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	335085	138	-	122.400,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339039	138	-	947.356,80
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.0133.6159	339030	227	-	68.304,39
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.0133.6159	339039	227	-	293.960,04
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0133.5067	449052	227	-	447.102,41
SUPERÁVIT FINANCEIRO				627	-	2.600.603,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					9.116.545,73	9.116.545,73

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

FONTE 227 – RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE

FONTE 627 – SUPERÁVIT DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.672/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.618.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezotoito mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.672/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	449061	138	867.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.5760	449061	138	1.751.000,00	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			138	-	2.618.000,00	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.618.000,00	2.618.000,00

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO Nº 14.673/2022

Dispõe sobre a qualificação e categorização da antiga Unidade de Conservação denominada "Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental - SIMAPA", que passa a se denominar Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara no município de Niterói, e dá outras providências.



29 de dezembro de 2022

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que o autoriza a expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica é patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada à lei, conforme o disposto no § 4º do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012) define como de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais e nas restingas, como fixadoras de dunas, manguezais em toda a sua extensão, áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes e nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

CONSIDERANDO que a Lei da Mata Atlântica e seu regulamento (Lei Federal 11.428/2006 e Decreto Federal 6.660/2008) impõe severas restrições para remoção de florestas primárias e secundárias nos estágios médio e avançado de regeneração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 140/2011 e sua regulamentação estadual através da Resolução CONEMA nº 92/2021 dispõem sobre as atribuições municipais no licenciamento ambiental e manejo de florestas;

CONSIDERANDO que as áreas que abrigam espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural são áreas de preservação permanente, de acordo com o art. 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as belezas cênicas espetaculares, o potencial turístico e a importância da biodiversidade das áreas naturais de Niterói;

CONSIDERANDO que as Áreas de Proteção Ambiental como unidades de conservação de uso sustentável, têm como objetivo proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, podendo ser constituída por terras públicas ou privadas, segundo o artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que o SIMAPA sofreu recategorização parcial, para Parque Natural Municipal Floresta do Baldeador, da área de especial interesse ambiental do Morro do Castro pelo artigo 3, inciso I da lei municipal nº 3639/2021;

CONSIDERANDO que desde 25 de fevereiro de 2015, o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) é o único sistema geodésico de referência oficialmente adotado no Brasil;

CONSIDERANDO que o SIMAPA compõe-se de áreas localizadas em região que apresenta histórico de eventos de susceptibilidade geomorfológica, e deste modo, necessita de uma abordagem sistêmica de recuperação de áreas atingidas por desastres, no que tange a adoção de medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco, priorizando assim, a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme aponta lei a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA

Art. 1. A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SIMAPA, criada pelo DECRETO nº 11.744/2014, localizada no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000, passa a reger-se por este Decreto, mantidos os efeitos jurídicos decorrentes do seu ato de criação.

§1º. Fica alterado o nome da Área de Proteção Ambiental do Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental (SIMAPA), que de acordo com a nova denominação é intitulada: Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara.

§2º. A Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável que compreende uma área total 526 hectares (quinhentos e vinte e seis), localizada na Região Norte.

§3º. A delimitação precisa da APA dos Morros da Guanabara é apresentada em Memorial Descritivo constante ao Anexo do presente Decreto, sendo que o subsolo e o espaço aéreo também integram a área da Unidade de Conservação de Uso Sustentável e serão definidos no respectivo Plano de Manejo.

Art. 2. A APA dos Morros da Guanabara tem por objetivo básico a preservação do conjunto natural e paisagístico do município, com ênfase para a gestão de recursos hídricos (nascentes e rios), área insular, recuperação e preservação das florestas ombrófilas densas - proporcionando um adequado desenvolvimento urbano da área, visando principalmente disciplinar o processo de ocupação do solo, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e a diversidade biológica, e ainda:

I – Proteger a paisagem e os recursos naturais considerados como essenciais à população local e capaz de promovê-la social e economicamente;

II – Assegurar mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade na gestão da APA dos Morros da Guanabara;

III – Fomentar de atividades de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico nas áreas da UC;

IV – Assegurar o desenvolvimento com sustentabilidade ambiental e econômica no território da APA, de maneira alinhada às propostas gerais de desenvolvimento do município de Niterói;

V – Garantir a proteção de encostas e áreas com declividade acentuada por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras na gestão de áreas com histórico de risco geomorfológico;

VI – Instituir um modelo de áreas protegidas em Niterói, oferecendo oportunidades de visitação, aprendizagem, inspiração e relaxamento e demais atividades ambientalmente compatíveis.

Parágrafo único: quanto às atividades constantes ao inciso III, a pesquisa científica dependerá de prévia autorização expedida pelo órgão responsável, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Niterói, no caso de áreas de domínio público, e para as áreas de domínio privado, estará sujeita às condições estabelecidas pelos proprietários, observadas as exigências e restrições legais.

Art. 3. O estabelecimento de normas e restrições de uso das áreas particulares que integram a APA dos Morros da Guanabara respeitarão os limites constitucionais e serão estabelecidos com o fito exclusivo de garantir a preservação ambiental, conforme autorização §2º do art. 16 da Lei Federal nº 9.985/2000.



29 de dezembro de 2022

Art. 4. O órgão responsável pela gestão, implantação, administração e fiscalização da UC é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, devendo:

I – Buscar apoio de organizações governamentais e não governamentais, bem como instituições privadas, grupos sociais organizados e instituições acadêmicas para a proposição de atividades voltadas à pesquisa, à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

II – Alocar recursos financeiros necessários para a gestão da atividade de conservação, estabelecendo parcerias e viabilizando propostas de auto sustentabilidade progressiva.

Art. 5. Será facultado à Administração Pública Municipal exercer a gestão e administração da APA dos Morros da Guanabara de modo compartilhado com instituições ou entidades de públicas ou privadas que possuam objetivos compatíveis com a finalidade da Unidade de Conservação, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000.

Parágrafo único: A fiscalização da Unidade de Conservação é indelegável, devendo ser exercida diretamente pelo Poder Público, que também fiscalizará a entidade com quem compartilha a responsabilidade pela administração da UC.

Art. 6. O Plano de Manejo da UC deverá ser elaborado no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data de sua criação, conforme §3º do art. 27 da Lei Federal 9.985/2000, assegurando-se participação dos proprietários de áreas que compõem a APA, bem como da população residente, e devendo ser aprovado mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

§1º No âmbito do Plano de Manejo deverão ser definidas as atividades estimuladas e permitidas na APA dos Morros da Guanabara, bem como estabelecidos as restrições e critérios de ocupação e uso do solo, inclusive sobre áreas urbanas e de expansão urbana.

Art. 7. Na APA dos Morros da Guanabara as restrições de usos e atividades serão dispostas no âmbito do Plano de Manejo da UC, junto com outras disposições que serão definidas no âmbito deste instrumento.

Art. 8. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAN será o Conselho Consultivo para apoiar as atividades de gestão e implementação da UC.

Parágrafo Único. Por deliberação do COMAN, em proposição advinda da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, poderá ser criado Conselho Exclusivo para a APA dos Morros da Guanabara.

Art. 9. Os recursos de custeio da APA dos Morros da Guanabara serão proporcionados pelo Tesouro Municipal, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 da Lei Municipal nº 2.602/2008 e outros recursos legais cabíveis.

Art. 10. O Poder Público Municipal deverá promover a criação de corredores ecológicos em conexão com o conjunto de unidades de conservação vizinhas ou próximas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento dos termos contidos neste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o artigo 3º do decreto 11.744/2014, bem como as demais disposições constantes do referido decreto relacionadas ao SIMAPA.

Art. 13. Considera-se cumprida a disposição do caput do art. 176 da lei municipal nº 3385/2019 com o presente decreto e com a lei municipal nº 3639/2021 e com a lei municipal nº 3560/2020.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 14.673/2022, que dispõe sobre a qualificação e categorização do antigo SIMAPA, que passa a se denominar APA dos Morros da Guanabara

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara

MUNICÍPIO: Niterói

ÁREA TOTAL: 526 hectares

SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO: UTM/ Fuso 23 S

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Curvas de Nível da FUNDREN na escala de 1:10.000, de 1976.

ESCALA: 1:2000

ÁREA 1 (APP Ilha Manoel João): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Orla da Baía de Guanabara no ponto de coordenadas (EN 693260; 7471414); segue na direção nordeste por esta orla passando pela estrutura rochosa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 2 (ZRA 10 do Morro do Holofote): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Fração Urbana FON 02-A conforme definida na lei municipal nº2233/2005 no ponto de coordenadas (EN 695035; 7468869); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível 30 metros no ponto de coordenadas (EN 694750; 7468729); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694702; 7468706); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 35 metros no ponto de coordenadas (EN 674700; 7468714); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694545; 7468680); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694550; 7468849); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694425; 7468834); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana BAR 06-C, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 694380; 7468869); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 694417; 7468862); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694840; 7469209); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694865; 7469169); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 m no ponto de coordenadas (EN 694990; 7469164); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695015; 7468979); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 3 (ZRA 03 Morro do Teixeira de Freitas - Morro do Castro, ZROU 17 da Rua 5 de Março, ZROU 18 da Rua Teixeira de Freitas e ZROU 15 da Ladeira do Castro): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 145 metros no ponto de coordenadas (EN 698105; 7468229); Segue na direção sudoeste



29 de dezembro de 2022

por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698015; 7468599); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 135 metros no ponto de coordenadas (EN 967990; 7468579); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697875; 7468557); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 697815; 7468494); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697625; 7468474); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 135 metros no ponto de coordenadas (EN 697605; 7468529); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697578; 7468594); Segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697496; 7468599); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697465; 7468659); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 697542; 7468644); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697560; 7468699); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697415; 7468824); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697460; 7468874); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697545; 7468804); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697679; 7468767); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 697750; 7468659); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697970; 7468839); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 697925; 7468879); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697785; 7468984); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697770; 7468914); segue na direção oeste por esta curva de nível até encontrar o limite da AEISA 14 - Rua José Carlos da Silveira Nogueira, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697705; 7468909); segue na direção sul por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697428; 7468912); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697396; 7468998); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697420; 7469064); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 697470; 7469034); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697540; 7469049); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 697647; 7469057); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697945; 7469229); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 120 metros no ponto de coordenadas (EN 697970; 7469199); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698011; 7469257); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697990; 7469302); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697955; 7469334); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a Rua Carolina Vieira Dias no ponto de coordenadas (EN 697835; 7469389); segue na direção noroeste por esta rua e depois passando pela Rua Teixeira de Freitas até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697745; 7469514); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697756; 7469576); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 115 metros no ponto de coordenadas (EN 697720; 7469589); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697596; 7469566); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 697525; 7469504); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697585; 7469339); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 697500; 7469279); segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697420; 7469294); segue direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697383; 7469284); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697310; 7469209); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697365; 7469299); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697345; 7469359); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 85 metros no ponto de coordenadas (EN 697340; 7469379); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696620; 7469154); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696740; 7469159); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696895; 7469464); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696865; 7469499); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696918; 7469608); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696960; 7469619); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696806; 7469628); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696808; 7469626); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696615; 7469484); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696585; 7469509); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696430; 7469424); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696398; 7469461); segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 696240; 7469454); segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695690; 7469299); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695705; 7469324); segue na



29 de dezembro de 2022

mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o divisor de águas no ponto de coordenadas (EN 695745; 7469354); segue na direção nordeste pelo limite da AEISA 04, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696050; 7469564); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697395; 7469969); segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Fração Urbana FON 01-P, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no o caminho do Quebra no ponto de coordenadas (EN 697396; 7469857); segue na direção sudoeste pelo limite da Fração Urbana FON 01-P, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698020; 7469686); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698010; 7469666); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697887; 7469579); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Fração Urbana CAR 01-I, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697905; 7469564); segue na mesma direção sudeste pelo limite da Fração Urbana CAR 01-I, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698155; 7469404); segue na direção sudoeste por uma linha imaginária passando pelo alinhamento da rua sem nome (paralela à Estrada Bento Pestana) até encontrar a curva de nível de 175 metros no ponto de coordenadas (EN 698090; 7469174); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698125; 7469059); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 165 metros no ponto de coordenadas (EN 698129; 7468681); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Produção Mineral 01 - Cova da Onça, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto inicial da descrição.

ÁREA 4 - (ZROU 16 Estrada Bento Pestana): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 698505; 7468719); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-E, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698643; 7468671); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 4-A, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698382; 7468268); segue na direção noroeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da Zona de Produção Mineral 01 - Cova da Onça, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698314; 7468326); segue na direção norte por este limite, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 5 (ZROU 8 Morro do Castro): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da ZROU 8 - Morro do Castro, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698585; 7468799); segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698588; 7468837); segue em direção nordeste pela curva de nível 125 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699159; 7469158); segue na direção sudeste pelo limite da ZROU 8 - Morro do Castro, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-J, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699199; 7469128); segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana CAR 1-J, conforme definido na lei municipal 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699180; 7469077); segue na direção nordeste pela curva de nível 100 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699177; 7468998); segue na direção sudeste pelo limite da Fração Urbana CAR 03, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 6 (ZRA 1 do Vale da Boa Esperança 1, ZRA 2 do Vale da Boa Esperança 2 e ZROU 02 do Vale da Boa Esperança): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 698932; 7468257); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o limite da Fração Urbana CAR-3, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698898; 7468745); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da AEISA 16, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699250; 7468839); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699230; 7468809); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699210; 7468759); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699175; 7468664); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699175; 7468604); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699240; 7468594); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699240; 7468669); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699335; 7468714); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração urbana CAR 04-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699405; 7468709); segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699285; 7468474); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 699250; 7468499); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699165; 7468374); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699165; 7468361); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699055; 7468624); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até o limite da ZROU 02 - Vale da Boa Esperança, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699055; 7468649); segue em direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da ZRA 01 do Vale da Boa Esperança 1, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698890; 7468469); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 698895; 7468459); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698945; 7468274); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 7 (APP 04 do Morro da Antena da Embratel - Vila Maria, APP 05 do Morro do Céu, ZRA 04 da Rua Arthur Pereira da Mota, ZROU 06 do Morro do Céu 1, ZROU 03 da Rua



29 de dezembro de 2022

Arthur Pereira da Mota 1, ZROU 01-B da Vila Maria, ZROU 01-A da Vila Maria, ZROU 11 do Morro da Antena Embratel 1, ZROU 12 do Morro da Antena Embratel 2, ZROU 13 do Morro da Antena Embratel 3 e ZROU 14 do Morro da Antena Embratel 4): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697605; 7467464); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697610; 7467504); segue na direção sudeste pelo limite da AEISA 08 – São José e Jardim Alvorada, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697747; 7467558); segue em direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana 03 - Rua Arthur Pereira da Mota 1 no ponto de coordenadas (EN 698424; 7467416); segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível de 75 metros no ponto de coordenadas (EN 698871; 7467297); segue na direção nordeste pela curva de nível de 75 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699040; 7467464); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 50 metros no ponto de coordenadas (EN 699020; 7467499); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699005; 7467554); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Rua Humberto de Campos Carvalho no ponto de coordenadas (EN 698980; 7467564); segue na direção sudoeste pelo alinhamento desta rua até encontrar a Rua José Olimpo no ponto de coordenadas (EN 698825; 7467469); segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698800; 7467494); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 698710; 7467509); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698710; 7467614); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 698745; 7467644); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698860; 7467614); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 698955; 7467654); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698890; 7467789); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699005; 7467849); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 01-H, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699050; 7468059); segue na direção sudeste pelo limite desta fração urbana, conforme definida na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível de 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699425; 7468389); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699588; 7468760); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699733; 7468701); segue na direção nordeste pelo limite da ZROU 01-B – Vila Maria, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a Área de Especial Interesse Socioambiental 20, conforme definida na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699945; 7468434); segue na direção noroeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699930; 7468356); segue na direção sudeste pelo limite da Fração Urbana CAR 01-F, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700145; 7468114); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700115; 7468014); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Avenida Desembargador Nestor Perlingeiro no ponto de coordenadas (EN 700170; 7468004); segue na direção nordeste pelo limite da Fração Urbana CAR 02-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente 04 - Morro da Antena da Embratel - Vila Maria, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 700260; 7468139); segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível de 105 metros no ponto de coordenadas (EN 700415; 7468284); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700505; 7468274); segue na direção nordeste pelo seguimento convexo da encosta até encontrar a curva de nível 155 metros no ponto de coordenadas (EN 700565; 7468379); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Aristides Saldanha no ponto de coordenadas (EN 700465; 7468624); segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700665; 7468814); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700680; 7468834); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700700; 7468844); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 1-G, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 700648; 7468876); segue na direção sudoeste pelo limite desta fração urbana até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700415; 7468984); segue continuando na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 4-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 700338; 7469246); segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana CAR 4-B até encontrar o ponto de coordenadas (EN 701170; 7468959); Segue na direção sudoeste pelo limite da Região Norte, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699595; 7467794); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699550; 7467774); Segue na direção sudeste por uma faixa distante 50 metros da Estrada da Figueira até encontrar a curva de nível de 75 metros no ponto de coordenadas (EN 699685; 7467534); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699620; 7467344); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699660; 7467349); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699550; 7467194); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699545; 7467194); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 699535; 7467194); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699510; 7467164); segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699495; 7467164); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699490; 7467074); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Estrada do Caramujo no ponto de coordenadas



29 de dezembro de 2022

(EN 699370; 7467039); segue na direção norte por esta rua até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente 02 - Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699251; 7467240); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 1-A, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698328; 7467256); segue na direção noroeste pelo limite da Fração Urbana CAR 1-A até encontrar o limite da Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) 20, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698113; 7467157); segue na direção sudoeste pelo limite da AEIU-20, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697600; 7467364); segue na direção norte por um linha reta imaginária até o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 8 (APP 06 do Morro da Rádio Relógio Federal, ZROU 09 do Morro da Rádio Relógio Federal 1 e ZROU 10 da Rádio Relógio Federal 2): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na AEISA 17 – Lagoinha, conforme definida na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697150; 7468094); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível de 115 metros no ponto de coordenadas (EN 697495; 7468034); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697788; 7468028); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697795; 7467924); segue na direção leste pelo alinhamento da Rua D até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 1-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697871; 7467926); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da APP 06 - Morro da Rádio Relógio Federal, na curva de nível de 75 metros, no ponto de coordenadas (697669; 7467677); segue na direção noroeste pela curva de nível de 75 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697255; 7467644); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697225; 7467614); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 697192; 7467674); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697057; 7467888); segue na direção nordeste pelo limite da Fração Urbana FON 01-R, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697098; 7468087); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 9 (ZROU 04 da Rua Arthur Pereira da Mota 2): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 698327; 7467255); segue na direção nordeste pelo limite da Área de Preservação Permanente da Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana 02 - Morro do Céu 2, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697920; 7466811); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-A, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698020; 7466938); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 10 (ZRA 06 do Morro do Querosene 2, ZRA 09 do Morro do Céu e ZROU 07 do Morro do Céu 2): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível de 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696880; 7466909); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696825; 7466999); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696765; 7466994); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696630; 7467054); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696630; 7467084); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696670; 7467069); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696725; 7467094); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696830; 7467179); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696800; 7467234); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696890; 7467369); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696940; 7467309); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696930; 7467242); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697120; 7467269); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697145; 7467259); segue na direção nordeste pela curva de nível 125 metros até o ponto de coordenadas (EN 697170; 7467289); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 155 metros no ponto de coordenadas (EN 697205; 7467229); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697300; 7467269); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 170 metros no ponto de coordenadas (EN 697300; 7467229); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697340; 7467179); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (EN 697414; 7467190); segue na direção norte pelo limite da AEISA 08 - São José e Jardim Alvorada, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o limite da Fração Urbana FON 01-U, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697452; 7467259); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697555; 7466964); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697475; 7466989); segue na direção nordeste pelo limite da AEIS 10 – Maria Thereza, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697340; 7466989); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697400; 7466949); segue na direção sudeste pela curva de nível 95 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697571; 7466861); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana FON 1-U, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697598; 7466901); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até



29 de dezembro de 2022

encontrar o ponto de coordenadas (EN 697997; 7466909); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 697910; 7466799); Segue na mesma direção por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697000; 7466889); segue na direção noroeste pelo limite da Fração Urbana FON 01-S, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível de 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696900; 7467024); segue na direção sudoeste pela curva de nível de 115 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696890; 7466944); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 11 (ZRA 08 do Morro do Saraiva): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 697135; 7467649); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 697105; 7467629); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696795; 7467294); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 90 metros no ponto de coordenadas (EN 696770; 7467314); Segue na direção sudoeste por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696505; 7467304); Segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 696500; 7467249); Segue na direção oeste por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696421; 7467388); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 696436; 7467357); Segue na direção leste por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696580; 7467389); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 90 metros no ponto de coordenadas (EN 696593; 7467381); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696697; 7467469); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 110 metros no ponto de coordenadas (EN 696731; 7467483); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696736; 7467569); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696716; 7467574); Segue na mesma direção por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696580; 7467629); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 65 metros no ponto de coordenadas (EN 696560; 7467564); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696380; 7467494); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696385; 7467479); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696365; 7467754); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696435; 7467709); Segue por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696495; 7467644); Segue na direção nordeste pela linha de cumeada do Morro do Saraiva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696735; 7467594); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696835; 7467584); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696837; 7467659); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696815; 7467899); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696865; 7467929); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o divisor de águas no ponto de coordenadas (EN 696845; 7467964); Segue na direção noroeste por este divisor até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696825; 7468054); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696873; 7468058); Segue na direção sul por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696905; 7467889); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 696938; 7467889); Segue na direção sul por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697000; 7467749); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 696958; 7467689); Segue na direção sul por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696986; 7467655); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 697040; 7467704); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 12 (ZRA 07 do Morro São Feliciano e ZRA 13 da Avenida 22 de Novembro): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696130; 7467699); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695775; 7467509); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 695785; 7467544); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695670; 7467564); Segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 45 metros no ponto de coordenadas (EN 695670; 7467519); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o limite da ZRA 13 - Avenida 22, de Novembro, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 695550; 7467539); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695330; 7467609); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 695325; 7467624); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695320; 7467694); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Rua Rodrigo Pereira no ponto de coordenadas (EN 695400; 7467684); segue na direção sul pelo limite da Fração Urbana FON 01-G, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695425; 7467639); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695420; 7467624); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695470; 7467609); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695490; 7467614); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Leite Ribeiro no ponto de coordenadas (EN 695495; 7467604); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da ZUE 02, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 695565; 7467606); Segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da AEISA 09 - São Geraldo no ponto de coordenadas (EN 695950;



29 de dezembro de 2022

7467639); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 695980; 7467614); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696065; 7467719); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

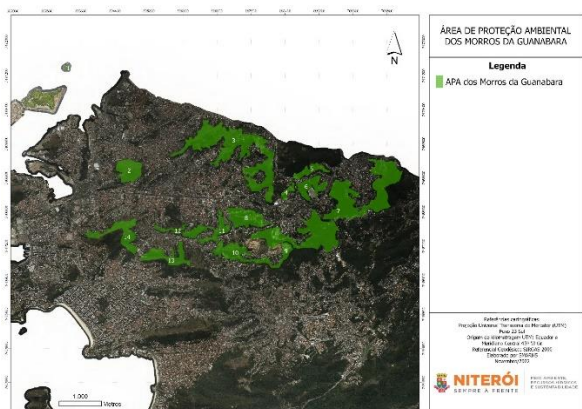
ÁREA 13 (APP 07 do Morro do Querosene, ZRA 05 do Morro do Querosene 1 e ZROU 05 do Morro do Querosene): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Fração Urbana FON 2-C, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 694965; 7466864); Segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente Morro do Querosene no ponto de coordenadas (EN 695064; 7466960); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da AEISA 06 - Morro do Querosene no ponto de coordenadas (EN 695075; 7466999); Segue na mesma direção por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 695215; 7467054); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695330; 7467154); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 695395; 7467099); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695655; 7466934); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 695675; 7466969); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695760; 7466999); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 695720; 7467059); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695740; 7467169); segue na direção sudeste pelo limite da AEISA 06 - Morro do Querosene, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695790; 7466924); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695915; 7466929); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana FON 01-S, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 695905; 7467054); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695900; 7467294); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 695920; 7467299); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695993; 7467311); Segue na direção sul pelo limite da Fração Urbana FON 01-S, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível 120 metros no ponto de coordenadas (EN 696000; 7467107); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696015; 7466914); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696071; 7466853); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696175; 7466789); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696158; 7466727); Segue na direção noroeste pelo limite da Região Norte, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 14 (ZRA 11 do Morro Boa Vista): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 694860; 7466999); Segue na direção noroeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 693770; 7467394); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693742; 7467440); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 693708; 7467482); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693830; 7467559); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 65 metros no ponto de coordenadas (EN 693902; 7467480); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693980; 7467574); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 130 metros no ponto de coordenadas (EN 694050; 7467474); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694915; 7467824); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 694883; 7467747); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694725; 7467584); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 694940; 7467464); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694720; 7467269); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 694945; 7467154); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Anexo II do Decreto nº 14.673/2022, que dispõe sobre a qualificação e categorização do antigo SIMAPA, que passa a se denominar APA dos Morros da Guanabara



29 de dezembro de 2022



DECRETO Nº 14.674/2022

Dispõe sobre a requalificação da Unidade de Conservação denominada "Área de Proteção Ambiental das Lagunas e Florestas de Niterói", no município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que o autoriza a expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a APA das Lagunas e Florestas de Niterói, fora objeto do Plano Diretor de Niterói, criado pela Lei nº 1.157/1992, e alterado pela Lei nº 2.123/2004, e que por força de interpretação conjunta do art. 225, §1º, III da Constituição Federal de 1988, do art. 22 da Lei nº 9.985/2000 e do art. 2º do Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta o SNUC, as UCs devem ser criadas por meio de ato normativo específico, ou seja, tão somente voltado para sua criação;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor – Lei nº 1157/1992 foi revogado pela Lei nº 3385/2019 que no seu art. 173 e nos termos do art. 22 da lei 9985/2000 as unidades de conservação só podem ser revogadas por lei específica.

CONSIDERANDO que desde 25 de fevereiro de 2015, o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) é o único sistema geodésico de referência oficialmente adotado no Brasil;

CONSIDERANDO que as Áreas de Proteção Ambiental, como unidades de conservação de uso sustentável, têm como objetivo proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, podendo ser constituída por terras públicas ou privadas, segundo o artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 49, 50, 51, e 52 da Lei Municipal 2602/2008;

CONSIDERANDO que o art. 26 da lei 9985/2000 traz o conceito de mosaico, qual seja: "Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional."

DECRETA

Art. 1. A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS LAGUNAS E FLORESTAS DE NITERÓI, criada pela Lei nº 1.157/1992, localizada no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000, passa a reger-se por este Decreto, mantidos os efeitos jurídicos decorrentes do seu ato de criação.

§1º. A Área de Proteção Ambiental das Lagunas e Florestas de Niterói é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável que compreende uma área total de 8.691 hectares (oito mil, seiscentos e noventa e um hectares), abrangendo as lagunas de Piratininga e Itaipu, remanescentes significativos da Mata Atlântica e porções insulares das Ilha da Menina, Ilha da Mãe, Ilha do Pai, Ilha do Veado e Ilha Duas Irmãs.

§2º. A delimitação precisa da APA das Lagunas e Florestas de Niterói é apresentada em Memorial Descritivo constante ao Anexo I do presente Decreto, sendo que o subsolo e o espaço aéreo também integram a área da Unidade de Conservação de Uso Sustentável e serão definidos no respectivo Plano de Manejo.

Art. 2. A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS LAGUNAS E FLORESTAS DE NITERÓI tem por objetivo básico a preservação do conjunto natural e paisagístico do município, com ênfase para as necessidades de proteção e preservação do sistema lagunar de Itaipu e Piratininga, a zona costeira e remanescentes significativos de Mata Atlântica existentes nas ilhas, colinas, morros e serras locais - proporcionando um adequado desenvolvimento urbano da área, visando principalmente disciplinar o processo de ocupação do solo, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e a diversidade biológica, e ainda:

I – Proteger os recursos naturais considerados como essenciais à população local e capaz de promovê-la social e economicamente;

II – Assegurar mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade na gestão da APA das Lagunas e Florestas de Niterói;

III – Realização atividades de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico nas áreas da UC;

IV – Assegurar o desenvolvimento com sustentabilidade ambiental e econômica no território da APA, de maneira alinhada às propostas gerais de desenvolvimento do município de Niterói;

V – Proteger e melhorar a qualidade ambiental dos sistemas naturais - representados pelas lagunas de Piratininga e Itaipu, pela zona costeira e pelos remanescentes



29 de dezembro de 2022

significativos de Mata Atlântica existentes nas colinas, morros e serras locais - e proporcionar um adequado desenvolvimento urbano da área.

VI – Integrar as unidades de conservação municipais e estaduais da região oceânica;

VII – Atuar de forma sistêmica dando a devida atenção à complexidade dos sistemas ambientais, atuando de forma integrada na Recuperação do Sistema Lagunar Itaipu-Piratiníngua, na recuperação dos corpos hídricos e na recuperação vegetal da Região Oceânica.

Parágrafo único: quanto às atividades constantes ao inciso III, a pesquisa científica dependerá de prévia autorização expedida pelo órgão responsável, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade do Município de Niterói, no caso de áreas de domínio público, e para as áreas de domínio privado, estará sujeita às condições estabelecidas pelos proprietários, observadas as exigências e restrições legais.

Art. 3. O estabelecimento de normas e restrições de uso das áreas particulares que integram a APA das Lagunas e Florestas de Niterói respeitarão os limites constitucionais e serão estabelecidos com o fito exclusivo de garantir a preservação ambiental, conforme autoriza o §2º do art. 16 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4. O órgão responsável pela gestão, implantação, administração e fiscalização da UC é o órgão ambiental municipal de meio ambiente, qual seja a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, devendo:

I – Buscar apoio de organizações governamentais e não governamentais, bem como instituições privadas, grupos sociais organizados e instituições acadêmicas para a proposição de atividades voltadas à pesquisa, à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

II – Alocar recursos financeiros necessários para a gestão da atividade de conservação, estabelecendo parcerias e viabilizando propostas de auto sustentabilidade progressiva.

Art. 5. Será facultado à Administração Pública Municipal exercer a gestão e administração da APA das Lagunas e Florestas de Niterói de modo compartilhado com instituições ou entidades públicas ou privadas que possuam objetivos compatíveis com a finalidade da Unidade de Conservação, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000.

Parágrafo único: A fiscalização da Unidade de Conservação é indelegável, devendo ser exercida diretamente pelo Poder Público, que também fiscalizará a entidade com quem compartilha a responsabilidade pela administração da UC.

Art. 6. O Plano de Manejo da UC deverá ser elaborado no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data de sua criação, conforme §3º do art. 27 da Lei Federal 9.985/2000, assegurando-se participação dos proprietários de áreas que compõem a APA, bem como da população residente por meio de consulta pública, e devendo ser aprovado mediante portaria expedida pelo órgão ambiental municipal de meio ambiente.

§1º No âmbito do Plano de Manejo deverão ser definidas as atividades estimuladas e permitidas na APA das Lagunas e Florestas de Niterói, bem como estabelecidos as restrições e critérios de ocupação e uso do solo, inclusive sobre áreas urbanas e de expansão urbana.

Art. 7. Na APA das Lagunas e Florestas as restrições de usos e atividades serão dispostas no âmbito do Plano de Manejo da UC, junto com outras disposições que serão definidas no âmbito deste instrumento.

Art. 8. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAN será o Conselho Consultivo para apoiar as atividades de gestão e implementação da UC.

Parágrafo Único. Por deliberação do COMAN, em proposição advinda da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, poderá ser criado Conselho Exclusivo para a APA das Lagunas e Florestas de Niterói.

Art. 9. O Poder Público Municipal poderá promover a criação de corredores ecológicos em conexão com o conjunto de unidades de conservação vizinhas ou próximas.

Art. 10. Os recursos de custeio da APA das Lagunas e Florestas de Niterói serão proporcionados pelo Tesouro Municipal, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 da Lei Municipal nº 2.602/2008 e outros recursos legais cabíveis.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento dos termos contidos neste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 14.674/2022, que regulamenta a APA das Lagunas e Florestas de Niterói

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Área de Proteção Ambiental das Lagunas e Florestas de Niterói

MUNICÍPIO: Niterói

ÁREA TOTAL: 8.691 hectares

SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO: UTM/ Fuso 23 S

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Curvas de Nível da FUNDREN na escala de 1:10.000, de 1976 e limites de bairros de Niterói conforme plano diretor de 2019.

Parte Continental:

É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Ponta de Itaipuaçu no ponto de coordenadas (NE 7457653;703607); segue na direção noroeste pelo limite intermunicipal dos Municípios de Niterói e Maricá até encontrar a Estrada RJ 106 no ponto de coordenadas (NE 7466202; 710976); segue na direção oeste pelo limite intermunicipal dos Municípios de Niterói e São Gonçalo até encontrar a Rua Holanda no ponto de coordenadas (NE 7468732; 701613); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar a cota 125 no ponto de coordenadas (NE 7468743; 701292); segue na direção sudeste por esta cota até encontrar o limite administrativo do bairro de Santa Bárbara no ponto de coordenadas (NE 7468282; 700809); segue na direção sul por este limite até encontrar a Estrada da Figueira no ponto de coordenadas (NE 7467799; 699598); segue na direção sudeste pelo limite administrativo do bairro do Caramujo até encontrar o limite administrativo do bairro de Itioca no ponto de coordenadas (NE 7467134; 698622); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite administrativo do bairro Largo da Batalha no ponto de coordenadas (NE 7465852; 698668); segue na direção sudeste por este limite até encontrar a Estrada Caetano Monteiro no ponto de coordenadas (NE 7465411; 698740); segue na direção sudoeste por



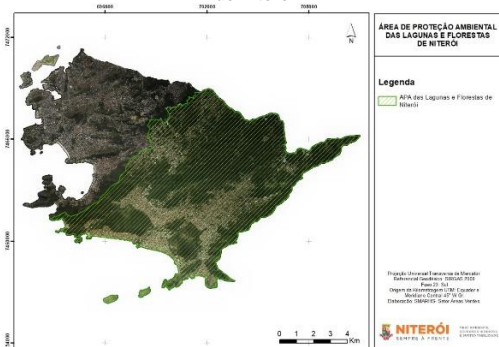
29 de dezembro de 2022

esta estrada passando pela junção com a Avenida Rui Barbosa (Estrada da Cachoeira) até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7465311; 698114) na cota de 100 metros; segue na direção sudoeste por esta cota até encontrar o limite administrativo do bairro de Maceió no ponto de coordenadas (NE 7464840; 697477); segue por este limite na direção sudoeste até encontrar o limite administrativo do bairro de Cafubá no ponto de coordenadas (NE 7464123; 697221); segue por este limite na direção sudoeste até encontrar o limite administrativo do bairro de Piratininga no ponto de coordenadas (NE 7463481; 696797); segue por este limite na direção sudoeste até encontrar o limite administrativo do bairro Jardim Imbuí no ponto de coordenadas (NE 7462305; 695617); segue por este limite na direção sudoeste até encontrar a orla marítima no ponto de coordenadas (NE 7461296; 692727); segue na direção sudoeste por esta orla marítima até encontrar o ponto inicial desta descrição na Ponta de Itaipuaçu.

Parte Insular:

Composta da Ilha Das Irmãs, situadas defronte à Ponta do Imbuí, e das Ilhas do Veado, do Pai, da Mãe e da Menina, na Praia de Itaipu.

Anexo II do Decreto nº 14.674/2022, que regulamenta a APA das Lagunas e Florestas de Niterói



DECRETO Nº 14.675/2022

Dispõe sobre a qualificação e categorização da Unidade de Conservação denominada "Área de Proteção Ambiental do Morro do Morcego, da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco" que passa a se denominar Área de Proteção Ambiental da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco no município de Niterói, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que o autoriza a expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a APA "Morro do Morcego, da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco", criada pela Lei nº 1.967/2002, que dispõe sobre o Plano Urbanístico Regional das Praias da Baía, e que por força de interpretação conjunta do art. 225, §1º, III da Constituição Federal de 1988, do art. 22 da Lei nº 9.985/2000 e do art. 2º do Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta o SNUC, as UCs devem ser criadas por meio de ato normativo específico, ou seja, tão somente voltado para sua criação;

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica é patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada à lei, conforme o disposto no § 4º do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012) define como de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais e nas restingas, como fixadoras de dunas, manguezais em toda a sua extensão, áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes e nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

CONSIDERANDO as belezas cênicas espetaculares, o potencial turístico e a importância da biodiversidade das áreas naturais de Niterói;

CONSIDERANDO que a Lei da Mata Atlântica e seu regulamento (Lei Federal 11.428/2006 e Decreto Federal 6.660/2008) impõe severas restrições para remoção de florestas primárias e secundárias nos estágios médio e avançado de regeneração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 140/2011 e sua regulamentação estadual através da Resolução CONEMA nº 92/2021 dispõem sobre as atribuições municipais no licenciamento ambiental e manejo de florestas;

CONSIDERANDO a discussão da lei urbanística que pretende revogar todos os Planos Urbanísticos, inclusive o Plano Urbanístico de criação da APA, Lei Municipal nº 1967/2002, bem como a impossibilidade de revogação da UC sem lei específica.

CONSIDERANDO que desde 25 de fevereiro de 2015, o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) é o único sistema geodésico de referência oficialmente adotado no Brasil;

CONSIDERANDO que as Áreas de Proteção Ambiental como unidades de conservação de uso sustentável, têm como objetivo proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, podendo ser constituída por terras públicas ou privadas, segundo o artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 49, 50, 51, e 52 da Lei Municipal 2602/2008;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Projeto "Fortalecimento do programa de apoio à criação e gestão de unidades de conservação municipais" – SEAS/RJ – PROUC nº 10/2020

CONSIDERANDO a discussão sobre a recategorização da área do Morro do Morcego no âmbito do processo administrativo 250/002278/2022

DECRETA:

Art. 1. A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MORRO DO MORCEGO DA FORTALEZA DE SANTA CRUZ E DOS FORTES DO PICO E DO RIO BRANCO, criada pela Lei nº 1967/2002,



29 de dezembro de 2022

localizada no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000, passa a reger-se por este Decreto, mantidos os efeitos jurídicos decorrentes do seu ato de criação.

§1º. A Área de Proteção Ambiental da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável que compreende uma área total de 141 hectares (cento e quarenta e um hectares) localizada no bairro de Jurujuba, e cuja delimitação precisa é apresentada em Memorial Descritivo constante ao Anexo do presente Decreto.

§2º. A delimitação precisa da APA da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco é apresentada em Memorial Descritivo constante ao Anexo do presente Decreto, sendo que o subsolo e o espaço aéreo também integram a área da Unidade de Conservação de Uso Sustentável e serão definidos na revisão do respectivo Plano de Manejo.

§1º. Fica alterado o nome da Área de Proteção Ambiental do Morro do Morcego, da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco, que de acordo com a nova denominação é intitulada: Área de Proteção Ambiental da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco.

Art. 2. A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA FORTALEZA DE SANTA CRUZ E DOS FORTES DO PICO E DO RIO BRANCO** tem por objetivo básico a preservação do conjunto natural e paisagístico do município, com ênfase para as necessidades de proteção e preservação da porção de território de 141 hectares e proporcionar um adequado desenvolvimento urbano da área, visando principalmente disciplinar o processo de ocupação do solo, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e a diversidade biológica, e ainda:

I – Proteger os recursos naturais considerados como essenciais à população local e capaz de promovê-la social e economicamente;

II – Assegurar mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade na gestão da APA da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco;

III – Realização atividades de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental e recreação nas áreas da UC;

IV – Assegurar o desenvolvimento com sustentabilidade ambiental e econômica no território da APA, de maneira alinhada às propostas gerais de desenvolvimento do município de Niterói;

V – Assegurar e fomentar o turismo ecológico na UC vista a grande relevância cênica natural e ambiental da área;

VI – Preservar espécies criticamente ameaçadas de extinção que ocorrem na região.

Parágrafo único: quanto às atividades constantes ao inciso III, a pesquisa científica e visitação pública, dependerão de prévia autorização expedida pelo órgão responsável, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Niterói, no caso de áreas de domínio público, e para as áreas de domínio privado, estarão sujeitas às condições estabelecidas pelos proprietários, observadas as exigências e restrições legais.

Art. 3. O estabelecimento de normas e restrições de uso das áreas particulares que integram a APA do Morro da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco respeitarão os limites constitucionais e serão estabelecidos com o fito exclusivo de garantir a preservação ambiental, conforme autoriza o §2º do art. 16 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4. O órgão responsável pela gestão, implantação, administração e fiscalização da UC é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, devendo:

I – Buscar apoio de organizações governamentais e não governamentais, bem como instituições privadas, grupos sociais organizados e instituições acadêmicas para a proposição de atividades voltadas à pesquisa, à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

II – Alocar recursos financeiros necessários para a gestão da atividade de conservação, estabelecendo parcerias e viabilizando propostas de auto sustentabilidade progressiva.

III – Recategorizar parte da área em unidade de conservação de proteção integral no prazo de 2 anos, vista suas características ambientais.

Art. 5. Será facultado à Administração Pública Municipal exercer a gestão e administração da APA do Morro da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco de modo compartilhado com instituições ou entidades de públicas ou privadas que possuam objetivos compatíveis com a finalidade da Unidade de Conservação, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000.

Parágrafo único: A fiscalização da Unidade de Conservação é indelegável, devendo ser exercida diretamente pelo Poder Público, que também fiscalizará a entidade com quem compartilha a responsabilidade pela administração da UC.

Art. 6. O Plano de Manejo da UC constante ao decreto nº 10.912/2011 fica ratificado vista que ainda reflete as características para uso e gestão da área o qual será alterado posteriormente ao cumprimento do inciso III do art. 4º do presente decreto.

Art. 7. Na APA do Morro do da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco as restrições de usos e atividades serão dispostas no âmbito do Plano de Manejo da UC, junto com outras disposições que serão definidas no âmbito deste instrumento.

Art. 8. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAN será o Conselho Consultivo para apoiar as atividades de gestão e implementação da UC.

Parágrafo Único. Por deliberação do COMAN, em proposição advinda da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, poderá ser criado Conselho Exclusivo para a APA do Morro, da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco.

Art. 9. Os recursos de custeio da APA da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco serão proporcionados pelo Tesouro Municipal, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 da Lei Municipal nº 2.602/2008 e outros recursos legais cabíveis.

Art. 10. O Poder Público Municipal poderá promover a criação de corredores ecológicos em conexão com o conjunto de unidades de conservação vizinhas ou próximas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento dos termos contidos neste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO



29 de dezembro de 2022

Anexo I do Decreto nº 14.675/2022, que regulamenta a APA do Morro da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco.

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Área de Proteção Ambiental, da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco.

MUNICÍPIO: Niterói

ÁREA TOTAL: 141 hectares

SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000

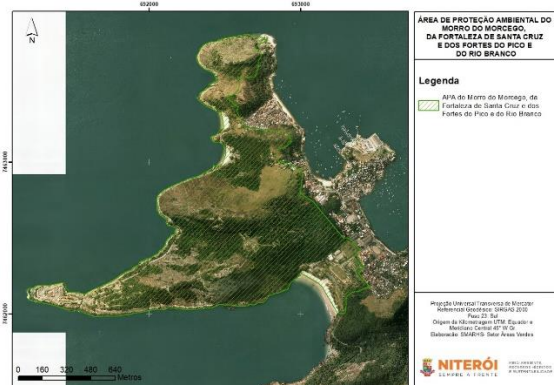
PROJEÇÃO: UTM/ Fuso 23 S

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Curvas de Nível da FUNDREN na escala de 1:10.000, de 1976.

ESCALA: 1:1.000

É delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7462214; 692945) na Orla Marítima; segue na direção sudoeste pela Orla Marítima até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463799; 692780); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463769; 692715); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a cota de 50 metros no ponto de coordenadas (NE 7463749; 692700); segue na direção sudeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463554; 692695); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar a cota de 50 metros no ponto de coordenadas (NE 7463554; 692590); segue na direção sudeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463359; 692590); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a cota de 25 metros no ponto de coordenadas (NE 7463329; 692580); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 50 metros no ponto de coordenadas (NE 7463229; 692635); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463004; 692850); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462978; 692944) na cota 25 metros; segue na mesma direção por esta cota até encontrar o limite do Complexo Militar da Fortaleza de Santa Cruz no ponto de coordenadas (NE 7462792; 692998); segue na direção sudeste por este limite até o ponto de coordenadas (NE 7462174; 693460) na cota 25 metros; segue na direção sudoeste por esta cota até o ponto de coordenadas (NE 7462004; 693295); segue na direção Oeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Orla Marítima no ponto de coordenadas (NE 7462004; 693245); segue na direção Noroeste pela Orla Marítima até o ponto inicial desta descrição. Situa-se na Sub-Região de Jurujuba.

Anexo II do Decreto nº 14.675/2022, que regulamenta a APA do Morro da Fortaleza de Santa Cruz e dos Fortes do Pico e do Rio Branco



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

Portarias

PORT. Nº 3647/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 159/2021 – Processo nº 020/005455/2020.

PORT. Nº 3648/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 157/2021 – Processo nº 020/005458/2020.

PORT. Nº 3649/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 160/2021 – Processo nº 020/001135/2021.

PORT. Nº 3650/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 158/2021 – Processo nº 020/005441/2020.

PORT. Nº 3651/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 135/2019 – Processo nº 020/001258/2019.

PORT. Nº 3652/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 277/2021 – Processo nº 020/001055/2021.

PORT. Nº 3653/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 279/2021 – Processo nº 020/001057/2021.

PORT. Nº 3654/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 280/2021 – Processo nº 020/001058/2021.

PORT. Nº 3655/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 278/2021 – Processo nº 020/001056/2021.

PORT. Nº 3656/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 281/2021 – Processo nº 020/001059/2021.



29 de dezembro de 2022

PORT. Nº 3657/2022- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1106/2021 – Processo nº 020/004528/2021.

PORT. Nº 3658/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 282/2021 – Processo nº 020/001060/2021.

PORT. Nº 3659/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 320/2021 – Processo nº 020/001125/2021.

PORT. Nº 3660/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 323/2021 – Processo nº 020/001126/2021.

PORT. Nº 3661/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 283/2021 – Processo nº 020/001061/2021.

PORT. Nº 3662/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 324/2021 – Processo nº 020/001127/2021.

PORT. Nº 3663/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 325/2021 – Processo nº 020/001128/2021.

PORT. Nº 3664/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 327/2021 – Processo nº 020/001132/2021.

PORT. Nº 3665/2022- Prorroga, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.

PORT. Nº 3666/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 293/2020 – Processo nº 020/005445/2020.

PORT. Nº 3667/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 465/2019 – Processo nº 020/004821/2019.

PORT. Nº 3668/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 322/2020 – Processo nº 020/005454/2020.

PORT. Nº 3669/2022- Prorroga, Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 321/2020 – Processo nº 020/005564/2020.

PORT. Nº 3670/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 326/2020 – Processo nº 020/005566/2020.

PORT. Nº 3671/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2020 – Processo nº 020/005560/2020.

PORT. Nº 3672/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 207/2020 – Processo nº 020/003852/2020.

PORT. Nº 3673/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 292/2020 – Processo nº 020/005446/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em DEZEMBRO/2022*.

750003197/2022, 750003221/2022, 750004060/2022, 750004296/2022, 750003197/2022, 7500033221/2022, 750004060/2022 e 750004296/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA SEMUG Nº 05/2022- A **Secretária de Governo**, em conformidade com Processo Administrativo nº **990/6986/2022**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **CARLOS DOMINGOS TAVARES DÓRIA** – Matrícula nº **1232657-7** e **VANDA LUIZE DOS SANTOS NASCIMENTO** – Matrícula nº **1244704-0**, como fiscais do contrato, relativo a aquisição de kit's lanches para atender ao Programa Poupança Escola da Secretaria de Governo e, despachos contidos no Processo Administrativo nº **990/6986/2022**, a contar de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 113 – Contrato nº 19/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa RML ROLL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, OBJETO: Aquisição de materiais de construção para uso da SECONSER nos serviços de manutenção e conservação em diversos logradouros públicos, referente aos itens 01, 05, 12, 15 e 17, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.30, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4011. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 33.499,32 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000533/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 2699/2022. DATA DE EMPENHO: 11/11/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Ricardo Lanzellotti – Matrícula nº 1245336-0, Marcelo Serieiro - Matrícula nº 1242247-3 e Rafael Amaral – Matrícula nº 123711-10.

EXTRATO Nº 114 – Contrato nº 21/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TÓRTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, OBJETO: Aquisição de materiais de construção para uso da SECONSER nos serviços de manutenção e conservação em diversos logradouros públicos, referente ao item 13, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.30, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4011. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.158,30 (mil



29 de dezembro de 2022

cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000533/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 2663/2022. DATA DE EMPENHO: 09/11/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Ricardo Lanzellotti – Matrícula nº 1245336-0, Marcelo Serieiro - Matrícula nº 1242247-3 e Rafael Amaral – Matrícula nº 123711-10.

EXTRATO Nº 115/2022 – Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologado o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 064/2022, adjudicando a prestação de serviço a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 30.678.636/0001-58**, para o único item no valor total licitado de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 04000111/2022. Data: 13/06/2022.

EXTRATO Nº 116/2022 – Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologado o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 063/2022, adjudicando o fornecimento as empresas: STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 46.153.320/0001-82, para o ITEM 1 no valor de R\$ 382.900,45 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos) e para o ITEM 3 no valor de R\$ 673.900,45 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo o valor total do item 1 e 3 de R\$ 1.056.800,90 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos reais e noventa centavos); e KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ nº 80.125.305/0001-69, para o ITEM 2 no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. . Processo nº 040001828/2021. Data: 06/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS- EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO - CONTESE CONSTRUÇÕES LTDA– Rua Nobrega, 0 (onde existiu o nº 198)- Icaraí- A.1.04575/2022. **INTIMAÇÃO**- GILSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR– Rua Mariz e Barros, 447-Icaraí-Int.31517/2022; ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS– Av. Eduardo Lúcio Picanço, Qd 168, Lt 1- Itaipu- Int.31328/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

- Intimação nº 015478 de 27/12/2022, SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS;

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5339 de 22/12/2022, JOÃO CABRAL DE MEDEIROS.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5337 de 22/12/2022, MORE PROJECT BRASIL OBRAS SOCIAIS.nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Ato do Corregedor

PORTARIA Nº 128/2022 - torna **INSUBSISTENTE** a portaria nº 112/2022, CANCELANDO a pena de **SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS CONVERTIDOS EM MULTA** aplicada ao servidor **LUIZ PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA**, Mat. 1235.558-4, por violação ao art. 124, inciso XVII, da Lei 2.838/11.

Conforme apurado em Procedimento Interno nº 262/2022, após recebimento de pedido de revisão do DP/GCMN (C.I nº 399/2022), verificou-se que o servidor apresentou atestado médico em tempo, justificando a ausência ao serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ato do Secretário.

PORTARIA SMARHS Nº 26/2022

APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL FLORESTA DO BALDEADOR

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Código de Meio Ambiente de Niterói – Lei 2602/2008 e na Lei Municipal nº 3.639/2021 e o que consta no processo administrativo 250/000611/2022;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

Considerando que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE FLORESTA DO BALDEADOR – PMN FLORESTA DO BALDEADOR.

Art. 2º O Plano de Manejo do PMN FLORESTA DO BALDEADOR é composto pelas declarações de propósito, significância, recursos e valores fundamentais, zoneamento, normas gerais, diretrizes de planejamento, mapas, e ficará disponível para consulta na sede da SMARHS, na sede do PMN FLORESTA DO BALDEADOR, bem como no sítio da SMARHS na internet.

Art. 3º O zoneamento ambiental do PMN FLORESTA DO BALDEADOR passa a ser constituído por: Zona de Conservação (ZC), Zona de Conservação Moderada (ZCM) e Zona de Amortecimento (ZA).

Art. 4º No PMN FLORESTA DO BALDEADOR só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este Plano de Manejo.

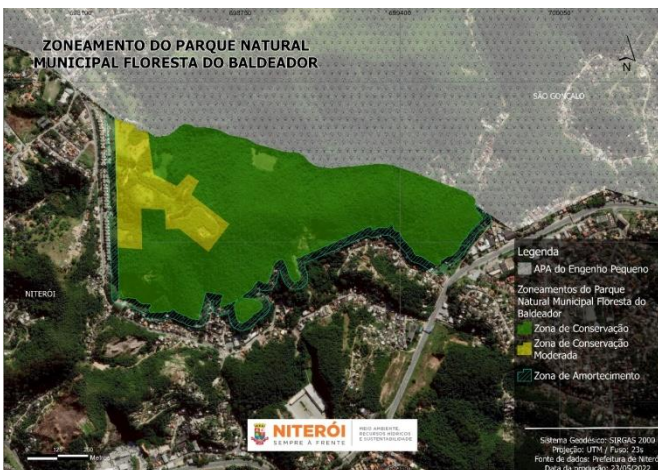


29 de dezembro de 2022

Art. 5º Quaisquer dúvidas ou problemas não previstos no Plano de Manejo deverão ser dirimidos pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Niterói, a quem caberá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com a preservação do PMN FLORESTA DO BALDEADOR.

Art. 6º O não cumprimento das determinações previstas no Plano de Manejo implicará nas sanções cíveis e administrativas cabíveis na legislação específica em vigor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2022.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS**, representado neste ato pelo Secretário Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, **RAFAEL ROBERTSON**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o senhor Alberto Di Sabbato, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de nº 02/2020**, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo originário de nº 190/000298/2020, e processo administrativo nº 250/002477/2022, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula 2ª, parágrafo 2º, Cláusula Sexta, inciso IV, e Cláusula Décima Quinta do citado Convênio fica autorizado o aditamento pretendido. Constitui objeto do presente ajuste a realocação de recursos entre as rubricas do projeto em pauta, sem qualquer acréscimo de valores, conforme Plano de Trabalho, constante às fls. 27/31 do processo administrativo 250/002477/2022, parte integrante deste Instrumento, a fim de que haja a **exclusão dos itens: 7.6**, no valor de R\$ 9.000,00; **7.8**, no valor de R\$ 25.000,00; **7.8**, no valor de R\$ 20.000,00, **inclusão dos itens 7.4**, no valor de R\$ 20.000,00; **7.7**, no valor de R\$ 25.000,00, e **acrécimo do item 7.8**, no valor de R\$ 9.000,00. Pelo presente aditamento, o prazo de vigência do convênio permanece inalterado. As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 420118.542.0147.3420, Código de Despesa nº 3332041, Fonte nº138, e conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Convênio principal nº



29 de dezembro de 2022

019/2020, e do Convênio originário nº 02/20 celebrado em 30 de dezembro de 2020, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

PORTARIA Nº 28/2022

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas RESOLVE:

Artigo 1º - **A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de nº 05/2022 e de nº 06/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotor, objetivando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, bem como melhorar o apoio da gestão dos Programas Ambientais e Ações de Fortalecimento do Meio Ambiente na Municipalidade, **firmado com as Empresas:: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, situada na Rua 01, S/N, Quadra B, Lote 07, Porto Real/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.072.149/0001-03, e **PAVICUNHA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Humberto de Campos 01, nº 45/47, Parque Santo Antonio, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP 28.080-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.559.525/0001-12, em conformidade com o processo licitatório oriundo do Processo Administrativo nº 250/000566/2021, é constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Silvia Gomes Pires Carvalho - Matrícula 1244765-0, e Allan Phellipe de Souza Cruz - Matrícula 1245459-0.

Artigo 2º - A presente Portaria se encontra em vigor desde a assinatura do contrato. Proc. Adm. 250/000566/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna público o resultado da análise final das prestações de contas dos projetos que receberam o Auxílio Emergencial a Espaços Artísticos e Culturais (Portaria SMC nº 04/2020), beneficiados pelo inciso II do art. 2º, da Lei 14.017/2020, bem como dos projetos dos proponentes do inciso III do art. 2º, da Lei 14.017/2020 (Chamada Pública SMC 01/2020 - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 256/2022, do Prefeito Municipal de Niterói, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 13.714/2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.182, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal SMC nº 04, de 11 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal SMC nº 36, de 30 de novembro de 2022 e as ações decorrentes de sua publicação;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, nos termos do Anexo I, o resultado da análise final da prestação de contas dos projetos que receberam o Auxílio Emergencial a Espaços Artísticos e Culturais (Portaria SMC nº 04/2020), beneficiados pelo inciso II do art. 2º, da Lei 14.017/2020.

Art. 2º Os projetos com *status* pendente encontram-se em vias de formalização de Termo de Compromisso, que será firmado entre a Secretaria Municipal das Culturas, a Secretaria Municipal de Educação e o beneficiário, para a realização de contrapartidas em unidades municipais de ensino, a partir do início do ano letivo de 2023.

Art. 3º O extrato dos Termos de Compromisso com a finalidade de realização das contrapartidas, a que se refere o art. 2º, será publicado na medida em que os Termos se formalizarem.

Art. 4º Os projetos com *status* de "reprovado" serão notificados, via correspondência com aviso de recebimento, com instruções para procedimento de devolução do valor recebido aos cofres públicos.

Art. 5º Torna público, ainda, que os projetos contemplados pela Chamada Pública SMC 01/2020 - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento (inciso III da Lei nº 14.017/2020), cuja listagem foi publicada em Diário Oficial nos dias 30 de outubro de 2020 e 24 de dezembro de 2020 apresentaram seus relatórios de desenvolvimento da proposta, nos termos previstos em edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ATIVOS CULTURAIS 2

COMPRA, AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO AMPLIADO DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) torna pública a Homologação do Resultado Final Ampliado da Seleção das propostas inscritas e habilitadas na CHAMADA PÚBLICA SMC 03/2022 - ATIVOS CULTURAIS 2.

As condições de avaliação estão descritas no item 7 da chamada.

De acordo com o item 7.4, a lista das propostas selecionadas é estabelecida de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. De acordo com o item 2.6.4, as políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuírem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

Diante da qualidade técnica das propostas apresentadas e para assegurar um número maior de contemplados, a SMC ampliou o número de proponentes beneficiados por meio de suplementação, passando a selecionar 350 beneficiários na chamada pública.

As propostas classificadas e não selecionadas irão compor a lista de suplência.

Oportunamente a SMC entrará em contato com os proponentes selecionados para informar as condições de entrega de documentação para a contratação.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail ativosculturais.niteroi@gmail.com

PROTOCOLO	PROPONENTE	TOTAL	AUTODECLARAÇÃO (Políticas Afirmativas)				STATUS	TIPO DE VAGA
			CN	CM	CT	CPCD		
16112022.144832/00388	Alberto Octaviano do Nascimento Feitosa Neto	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
02112022.205102/00148	Alberto Pereira Nogueira Junior	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
27092022.155302/00031	Alexandre Luiz Frechette Barone	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC



29 de dezembro de 2022

06112022.201510/00168	Amanda do Nascimento dos Santos Almeida	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.144031/00385	Ana Cristina Vale Mendes	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
04112022.130254/00154	Angela Maria Puppim Buzanovsky	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.160336/00410	Camille Martins Siston	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.183536/00502	Carlos Alberto Thomaz Filho	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.051301/00343	Carlos Eduardo Canto de Almeida	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.211836/00266	Carlos Eduardo Monteiro Gomes	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.230123/00271	Cecilia Vaz Nogueira	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.180309/00299	Christiane Lopes da Cunha	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
28092022.144802/00038	Clara Casal de Rey	100	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	AC
11102022.175438/00056	Clayton Carlos Rodrigues de Paula	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.172507/00458	dafne rocha de oliveira bastos	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.170213/00446	Daniel Fabian Santos Nierez	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
29102022.184337/00110	Daniel Silva Leuback Lopes	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.014544/00333	Daniella D' Andrea Corbo	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
30092022.151713/00040	Elza Alice Bittencourt Suzuki	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
13102022.122527/00060	Erica Cristina Almeida Alves	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
20092022.172152/00014	Gabriel de Moura Pinto	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.221522/00316	Gabriel de Oliveira e Castro	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175234/00483	Gabriel Sales Melo	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.131438/00372	Gau Maia Autran Neves	100	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	AC
24102022.212229/00079	Giovanni Gargano Breder	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
28102022.165031/00101	Glauca Ank Guarino	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
08112022.000223/00174	Ingrid Vieira Duarte	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.130824/00369	Isadora Nogueira Werneck	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
17102022.123411/00064	Ivana Cordeiro de Moraes Barbosa	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.222535/00317	Jessica dos Santos Bernardes Biancardini	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.211946/00310	Jessica Lucy Farias Eusebio	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.215143/00313	JESSYCA ALEXANDRE UGOLINI	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
25102022.231305/00934	Joana Penêdo da Conceição	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
27102022.151055/00098	Joana Rodrigues Barbosa Raspini da Fonseca	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
08112022.190728/00183	João Eduardo da Silva Carvalho	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.201551/00950	João Luis Gonçalves da Silva	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.133752/00248	João Magnus Bailuni de Bragança	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
28092022.124646/00036	João Victor Araújo dos Santos	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.163300/00428	Jorge Alves Magalhães Neto	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.165754/00295	José Esthevão Venancio Cabral	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
02112022.153000/00146	José Geraldo Demezio da Silva	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
03112022.183421/00151	Joshua Badu Sales	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.181706/00259	Juliana Pacini Pena	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.132506/00373	Kailani Vinício Tavares Guimarães	100	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.145640/00286	KAREN CRISTIANE FERREIRA DOS REIS	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.161539/00256	Leandro da Costa Lucas	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175646/00488	Loren Muniz da Costa	100	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	AC
30092022.122354/00931	Lucas Araújo Ferreira	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.005949/00273	Luciano Pérez Fernández	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175502/00957	Luiz Fernando Antunes da Silva	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
13112022.170048/00234	MARCELO DE CARVALHO CALDAS	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
12112022.130852/00227	Marcelo Paes de Carvalho	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
01112022.143204/00135	marcia Cristina Santos Saban	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
27102022.140212/00095	Marcia Sanches Dourado Leão	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.165347/00437	MÁRCIO SAMUEL KERBEL FIGUEIREDO SILVA	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.165714/00442	Marcos de Oliveira Palombo	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
10112022.212658/00220	Marcus Marcello Porto Leopoldino	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
03102022.191950/00041	MARIA ALICE BORGES DE FARIA	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.170429/00447	Maria Clara Alexandrisky	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
31102022.192853/00937	Maria Clara Borba de Carvalho	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.025747/00241	Maria Puppim Buzanovsky	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.035114/00340	Marvio Batiste Ciribelli	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
18102022.173837/00069	Maysa Thereza de Oliveira e Britto	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC



29 de dezembro de 2022

16112022.200152/00958	Mel Carvalho de Souza	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.145723/00390	Natan Soares Coutinho	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.194935/00305	PALOMA VISCONTI NASCIMENTO	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
01112022.152748/00137	Paula Coelho Garcia Neto de Araujo	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.115449/00246	Pedro Alcoforado Novellino	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.130804/00368	Rafael da Silva Matos	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.164131/00433	Rafael Porto Rangel da Silva	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.115705/00954	RAFAEL SANTOS LIRA DE OLIVEIRA	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16102022.204548/00062	Ramón Brito Lacerda	100	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
27092022.222514/00034	Raphael Rodrigues Pompeu	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.165123/00434	Raul Claudio da Costa Menezes	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.013925/00952	Rebeca Carneiro Belchior Vieira	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.134543/00283	Renata Maria Silva Bernardo	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.121749/00943	Renata Xavier da Cunha	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
29102022.222743/00112	Renato Nogueira Ranquine	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
19102022.123159/00074	Renée de Siqueira Machado Faria	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
07112022.183804/00171	Ricardo de Andrade Silva	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.032325/00337	ROBERTO STEPHESON ANCHIÊTA MACHADO	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.154716/00406	Robson Rodrigues dos Santos	100	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.224835/00321	Simone Nascimento	100	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
10112022.141403/00213	Cíntia Ferreira de Oliveira	99	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.212655/00267	Cristina Beatriz Teper Nunes	99	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.144908/00389	Daniel Cahon de Oliveira	99	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
29102022.105731/00109	Fernanda Gonçalves Brum Aureliano	99	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
08102022.172812/00052	Gonçalo Rodrigues Guerra da Silveira	99	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
01112022.120804/00131	Lucas Tavares Honorato	99	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
02112022.134638/00145	Mariana Andrea Bonifatti	99	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.173241/00464	Marlon Botelho Cardozo	99	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.160419/00411	Ana Clara Araujo Costa	98	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.081515/00345	Carlos Henrique Rodrigues de Sant'Anna	98	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SELECIONADA	AC
05102022.191007/00046	Cristina de Sousa Pimentel	98	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.180438/00494	Davy Alexandriskiy	98	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.140546/00382	Fábio Rocha Pina	98	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
11112022.220606/00224	Gabriel Alberto de Oliveira e Silva	98	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.002029/00328	Lucas Marques Dias	98	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.134639/00378	Luciana Manjud Maluf	98	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.162542/00293	Luiz Claudio Sisinno de Araújo Gonçalves	98	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
13112022.143811/00231	Luma Cortes Wyzkowska	98	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.205915/00939	Márcio Nogueira Paixão	98	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
22092022.162056/00930	Carlos Alberto Muniz Junior	97	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
19092022.195457/00008	Gabriel Schmidt Grecco	97	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.171747/00453	Lorena Portela Soares	97	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.010121/00330	Luciana Wagner Duarte	97	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
12102022.194737/00059	Marcell Silva Ferreira Leitão e Barboza	97	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.154458/00403	Pedro Oliveira Carneiro	97	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.225413/00209	Priscilla Matias Borring	97	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
26092022.195813/00027	Quézia Maria Lopes Gomes da Silva Ribeiro	97	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
30102022.155533/00115	Elisa Rocha Bueno	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.105705/00349	Flávia Salles Sabb	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
02112022.131938/00144	Gabriela Nasser	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.121709/00362	Giovanna Gil de Souza	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.174649/00297	Luiz Augusto de Oliveira Gomes	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.172539/00460	Marcelle Pereira Lemos Saddi	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.162210/00421	Marcio Ferreira Campos	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.221624/00269	Márcio Roberto Carvalho Matheus	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
13112022.190300/00238	Rodrigo José da Costa Mesquita Pedrosa	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175952/00491	RODRIGO MENEZES RODRIGUES	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
12102022.122254/00058	RODRIGO OTAVIO DE ANDRADE BESSA	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.101406/00347	Rodrigo Pereira Lopes	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
07112022.220438/00173	Romão Silva	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.142915/00253	Ronaldo Farias Sousa	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
05112022.210451/00160	ROOSEVELT SOARES MARTINS	96	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SELECIONADA	AC
15112022.230451/00324	Rosa Caitanya Hamilton Azevedo	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.143809/00384	Roseli Clara Conceição dos	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC



29 de dezembro de 2022

	Santos							
16112022.123239/00364	Rudi Sgarbi Diel	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.213444/00208	Sandra dos Santos Pêgas Costa	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
25102022.192515/00083	SANDRA RONCA CAVALCANTI	96	NAO	SIM	NAO	NAO	SELECIONADA	AC
16112022.163803/00431	Séfora Maria Soares de Medeiros	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.190046/00301	Sergio Alves Souza de Paula	96	SIM	NAO	NAO	NAO	SELECIONADA	AC
09112022.114241/00191	Sergio Luiz Fonseca Cruz	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
31102022.134439/00124	Sílvia de Carvalho Cruz	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.122203/00247	Simone Batista Rosa	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
25102022.194411/00085	Simone Luiza dos Santos Costa	96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
08112022.184948/00182	Sofia Mendes Selles	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
28092022.123602/00035	Solange Soares Santos de Paula	96	NÃO	NAO	NAO	NAO	SELECIONADA	AC
16112022.173004/00462	SOLANGES PONTES PIMENTEL SCHOTT	96	NAO	SIM	NAO	NAO	SELECIONADA	AC
16112022.134330/00377	Stela Maria da Silva Ferreira	96	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.182652/00499	Thamyres Gomes Lopes	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
18102022.182958/00070	Wallace Cabral Ribeiro	96	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
20092022.161641/00013	Ana Paula Cordeiro Fonseca Riedl	95	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175537/00486	ANA RITA SILVA ARAUJO	95	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.192201/00205	BRUNA NOBRE BELEM	95	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.123648/00280	Gabriel Cesar Turque Duarte Lunquinho	95	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
30102022.190912/00118	Henrique Vaz Linhares	95	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.171151/00450	Marcia Fernandes Veiga	95	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175503/00485	Noah de Mattos Caetano	95	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175021/00478	Paulo Roberto de Araújo Bastos Meirelles	95	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.114941/00359	Pedro Caetano da Silva	95	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.163441/00257	REGINA COELI RANGEL BARBOZA	95	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
10112022.212553/00219	Renata Bastos Canella Ferreira	95	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
14112022.134216/00249	Renato Bittencourt Lemgruber Côrtes Freitas	95	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.000454/00240	Robert Esteves Freitas De Medeiros	95	NÃO	NÃO	NAO	NAO	SELECIONADA	AC
15112022.214153/00311	Tacyanna Kristine Vital de Almeida Campos	95	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
18102022.081300/00067	Carlos Eduardo Azevedo Ferreira	94	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.163015/00425	Carolina Silvério Lobo	94	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.164642/00949	Desirée de Brito Cruz	94	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.140502/00380	Edson Gonçalves Ramos	94	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
06112022.161739/00164	Leonardo de Souza Melo	94	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
06112022.151109/00163	Luiz Carlos Capucho	94	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.181438/00202	Márcio Roberto Carvalho Matheus Filho	94	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.175145/00482	Paulo Ricardo Barbosa Pereira Filho	94	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
01112022.182028/00142	Amanda Bastos Ferreira	93	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.172526/00459	Ana Beatriz Martins de Brito	93	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.144205/00285	Cleyson Victor Marvão Fé da Cruz	93	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.174252/00470	Débora Rebel e Carvalho	93	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.133210/00374	Fernando de Jesus Oliveira	93	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
26102022.123713/00089	Geraldo Pereira Junior	93	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
20092022.194650/00015	Leila Maria da Silva Barboza	93	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
31102022.231813/00129	Luiz Otávio de Almeida Corrêa	93	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.165656/00440	Paulo Cesar Souza Silva Junior	93	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
04112022.033104/00153	Emerson Santiago de Borges	92	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
24102022.182912/00933	Fernanda Eda Paz Leite	92	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.170920/00448	Leandro Joras de Almeida	92	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.033105/00276	LEONARDO AMARANTE SIMÕES	92	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
24092022.165211/00022	Ciana Lopes Godoy e Silva	91	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.114550/00358	Denise Montero Martins	91	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
14112022.142602/00252	Gabriel Calfa Sant'Anna	91	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.160907/00414	Gabriel de Araujo Leal Silva	91	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.115057/00360	Geremias Da Silva Marins	91	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.112822/00353	Giane Correa da Silva	91	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.165601/00439	Lírio Giuli D'Aiuto Barreto	91	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
16112022.172707/00461	Alexandre Lage Vianna Soares	90	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.175239/00484	Ana Paula de Souza Campos	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
30102022.205316/00119	Andrea Pardal Almeida	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.171654/00452	Angra de Moraes Castro	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM



29 de dezembro de 2022

16112022.011506/00331	Bianca Paes Araujo	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.173603/00466	Clarissa Moreira Worcman	90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.145812/00391	DEUZIMAR BRAGA DA SILVA TORRES	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
11102022.161748/00055	Douglas Mendes Tavares	90	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.110118/00351	Flávio Nunes de Farias	90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.140803/00251	Geisa Fernandes DOliveira	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.114540/00357	HILDA MARIA GASPAR PEREIRA	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
28102022.183728/00103	Iago Lopes Freire	90	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
15112022.223017/00319	Jefferson Cardoso Braz	90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.165007/00198	João Paulo da Silva Lopes	90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.154916/00196	Maria Cristina de Campos Mathias	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
08112022.114833/00177	Mariana Pêgas Costa	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
14112022.191048/00261	Marina Luar de Souza Duvdovich	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.142435/00284	Rachel Guimarães Palmeirim Mansur	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.113514/00354	Raissa Bernardes de Moura	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.001333/00327	Raquel Penner Pimentel	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
29102022.095334/00108	Reinaldo Da Costa Faria	90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.170025/00444	Renata Leal Azevedo	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
14112022.121452/00942	Sylvio André Moura Ramos	90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
17102022.093806/00063	Thais de Oliveira Leal	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.103857/00278	Thatiane Piazza de Melo	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
12112022.004328/00225	Tiago Soares Tortora	90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.195249/00307	Valdemiro José da Silva	90	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
26102022.100546/00088	Vanessa dos Santos Dias	90	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.163144/00426	Vania Lucia Oliveira dos Santos	90	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.163009/00424	Cilene Guedes de Souza	89	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
25102022.193505/00084	Claudia de Oliveira Rodrigues	89	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
19102022.183146/00077	Glaucio Luis Silveira Fanara	89	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
11112022.161717/00223	JOYCE RODRIGUES GUIMARAES	89	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.160743/00412	Luiza Val Braga Moreira	89	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.200708/00308	Matias Daniel Buenaventura Palma Correa	89	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.153249/00399	Diógenes Magno Barbosa dos Santos	88	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
06112022.200327/00167	Elizangela Pegoral Moraes da	88	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
01112022.000524/00130	Katarina Abreu Monteiro	88	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
09112022.170735/00200	Alessandro Ferreira dos Santos	87,5	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
13112022.130431/00230	RAYSSA DIAS SILVA	87,5	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
17092022.171557/00006	RENATA RAMOS VIDAL	87,5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
12112022.042917/00226	Ricardo Alves da Silva	87,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
06112022.165053/00166	Zex Monteiro Motta	87,5	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
31102022.183022/00126	Amanda Baddini da Silva Erthal	87	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
10112022.115923/00212	Daiane Guimarães	87	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.091109/00953	Larissa Lopes da Silva e Sá	87	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
10112022.162147/00214	Luisa Marques Dias	87	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.165225/00435	Sidnei dos Santos	87	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
31102022.130511/00123	Carlos Henrique Gonçalves Vieira	86	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
13112022.144611/00233	EDMILSON CARVALHO BARBOSA	86	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
25102022.194819/00086	Evie Backx da Costa Velho	86	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.033010/00338	Felipe Neiva da Silva Azevedo	86	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
27092022.135217/00030	Adrienne Chilelli Azevedo	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.080524/00344	Ana Vitória Lopes da Silva Fonseca	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
10112022.234559/00940	ANDRÉ RIOS MAZIN	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.163843/00432	Cyntia Ferreira Jorge	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
29102022.220224/00111	Daniel da Cunha Leon	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16102022.190357/00061	Guilherme de Sousa Barreto	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.234444/00951	Guilherme Marins Carvalho	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.170107/00445	Guty Klinsman da Costa Silva	85	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
07102022.154804/00049	Helena Teixeira Marques	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.144728/00387	Hugo Leao Formoso da Silva	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.171037/00449	Hugo Rafael de Almeida Rosa	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.174146/00468	Izabella Lessa Amaral Silva	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.174856/00298	Laura Basilio Zandonadi	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.194640/00262	Laura Maria Rodrigues Freitas	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
19102022.080156/00072	Mariana de Vasconcellos Tauil	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.161753/00418	Mariângela Parreira Caetano	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.181035/00496	Marília Silva Santos	85	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN



29 de dezembro de 2022

16112022.170021/00443	Pavão Sousa	85	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
13112022.181017/00941	Renato de Mattos Pfeil	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.174424/00472	Tauã Santana dos Reis	85	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
09112022.204802/00207	Thatiana Romualdo Verthein	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.103200/00277	Thiago Barros Pinheiro Machado	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
04112022.192625/00156	Valéria Kale Pimentel	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.010724/00274	Victor José Milet Cavalcanti Ferreira	85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.130042/00955	Felipe Moreira Coutinho	84	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.165319/00199	Keit Maria de Souza	84	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.193352/00506	Leonardo Soares Felix	84	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.173109/00463	Rodrigo Pereira Toscano	84	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.204627/00510	Gustavo Loivos da Silva	83,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.190440/00504	Carolina Alberto Araujo Silva	83	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.174305/00471	Caroline de Souza Cruz	83	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
31102022.182419/00125	claudiomiro Francisco Sodré	83	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
28102022.185939/00104	Denílson Gomes da Silva	83	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
15112022.225936/00322	Eliana Lugatti de Souza	83	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.125056/00365	Kisley Dias Geraldês	83				SIM	SELECIONADA	CPCD
15112022.221257/00315	Mayco Barroso Rodrigues	83	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
09112022.121541/00195	Thiago Ferreira da Cruz	82,5	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.181815/00498	Giulia Souza Felix	82	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
29102022.224516/00113	Karla Ribas Nassur de Luca	82	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.021747/00335	Michelle Carvalho da Silva Jeronimo	82	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
06112022.162536/00165	ROSANGELA JIMENEZ TRAVASSOS	82	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.150838/00254	Ruan Barbosa Forecchi	82	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.170810/00296	Eduardo Orlandini Carvalho Balthar	81	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.134510/00282	Elaine Guedes de Barros	81	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09102022.144258/00053	Luana Soares Martins	81	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
10102022.215729/00054	Lucas Glicério dos Santos Silva	81	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.163543/00429	Andrei de Souza Alcantara	80	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
27102022.154438/00099	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.160009/00408	Huanderson Sancler da Silva	80	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.200128/00507	Isabel Ganade da Fonseca	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.185613/00300	IVAIR SIQUEIRA FRANCO JUNIOR	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
15112022.155423/00291	IVAN CARLOS COUTINHO MARTINS	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
31102022.123747/00121	Jandira da Conceição Marins Alvares	80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.130429/00367	João Arthur Lourenço Soares	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.160053/00409	Jorge Cesar Viana Alves	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.113518/00190	Kristina Neves Augustin	80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.193503/00303	leandro bronze	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
09112022.175221/00201	Leonardo Pinheiro da Silva	80	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
19102022.152034/00075	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.164215/00294	Marco Aurélio Silva de Andrade	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.043827/00342	Maria Madalena de Assumpção Domingues	80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.203324/00509	Raquel Gomes Rocha	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
14112022.091708/00243	Sonia Regina de Souza Oliveira Anunes	80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
10112022.184801/00216	TATIANE AZEVEDO DA SILVA	80	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
02112022.193536/00147	Thais Pacheco Pereira	80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.000310/00326	Thamiris Alves de Freitas	80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.195151/00306	Tulio Marcon dos Santos	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	AC
16112022.142952/00383	Ubirani Rosa Campos	80	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.174442/00473	Vika Teixeira de Sousa	80	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
16112022.174443/00474	Aleluina de Oliveira Palombo	79,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
15112022.192119/00302	Elaio Vavio Januario Verly	79	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
24102022.222116/00080	Kátia Modesto Valério	79	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.025144/00336	Leonardo Henrique Gonçalves Machado	79	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
11112022.151802/00222	ANDRE LUIZ DE FARIAS NASCIMENTO	78,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
09112022.183629/00203	Diana Morena Sanches Duarte	78	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
15112022.215028/00312	George Ritter Rocha Almeida	78	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.175009/00477	Marcos Rodrigo Maciel Ferreira	78	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
09112022.194731/00206	MELISSA DE CASTRO OLIVEIRA CAMELO MALFACINI	78	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
30102022.185151/00117	Aline Pereira	77	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16092022.112559/00004	Almir Francisco Sodré	76	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN



29 de dezembro de 2022

14112022.132023/00944	Marcus Vinicius Alves Lemos de Almeida	76	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.105939/00350	MAURICIO DE SOUZA FERREIRA	76	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.151537/00396	Anani Dodji Sanouvi	75	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.161816/00419	ANGELO CÉSAR DA SILVA TORRES	75	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SELECIONADA	CPCD
14112022.112937/00245	Arthur Luis Pereira Graça Couto	75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.154657/00405	Beatriz Costa Galhardo	75	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
15112022.231813/00325	Bruno Almeida Campos	75	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
10112022.012633/00210	Bruno Avelino Braga	75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
25102022.005541/00081	Caio Neves Alves	75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
06102022.093408/00048	Hiran Matheus Silva de Araújo	75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
29102022.093104/00107	João Pedro Baraúna	75	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.165230/00436	Júlia Vita de Carvalho	75	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.174209/00469	Jussidia Guimarães Palmeirim	75	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
16112022.163543/00430	MICHELE DA SILVA CUNHA	75	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
15112022.154354/00289	Ricardo de Lyra Carvalho Junior	75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.122921/00363	Stela Maria de Oliveira Fracho	75	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CM
28102022.104551/00100	Tâmara Isaac Guerra e Sousa	75	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
13112022.212403/00239	Tiago Ramos Ferreira	75	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
15112022.222913/00318	Eliane Barbosa Vieira	74	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
18102022.110724/00068	Gerson Da Silva Tolentino	74	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.183007/00501	Kátia Alves Duarte Silva	74	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.181216/00497	Manuel Vasquez Tadeo	74	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.173842/00467	Nina Alexandrisky	74	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.180722/00495	willy roessler	73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.171621/00451	Aglon Gonçalves Alves	72,5	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
01112022.102217/00938	Julia Candido Arbex	72,5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.171800/00455	Júlia Pontes Azevedo Sorrentino de Carvalho	72,5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
06112022.105903/00161	MARILIA GONZAGA DA MATTA	72,5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.180102/00492	CAROLINE CARDOSO DA SILVA	72	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
15112022.223131/00320	Denise da Silva Cruz	71	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.151215/00395	Leandro Soares de Souza	71	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
13102022.190044/00932	Leila Jeanne Guimarães Briones	71	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
10112022.105606/00211	Jefferson Ribeiro Marcel Aurore	70,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
07102022.181759/00050	ANDRÉ LUIZ PEREIRA PARREIRAS DE BRAGANÇA	70	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SELECIONADA	CPCD
16112022.155443/00407	BIA POVOA DO CANTO	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
25102022.195610/00087	Bruno Albert Gomes	70	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
14112022.064741/00242	Elizete Ferreira Mascarenhas	70	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SELECIONADA	CPCD
23092022.203704/00021	Jonathan Ramos Rodrigues	70	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
26102022.213734/00091	Juliana Sodre Guimaraes	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.160845/00413	Júlio Augusto Pereira Moraes	70	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
01112022.185137/00143	Marcus Vinicius Malta de Lima Ramalho	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.011844/00332	Maria Stela Antunes da Silva	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.161634/00417	Mariana do Nascimento Portugal	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
28102022.201120/00105	Matheus Marins Alvares	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
27102022.121218/00094	Rafael Inácio de Oliveira	70	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
30102022.162424/00116	Rô Faller Luchi	70	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
16112022.133249/00375	Tayla Peixoto Werneck	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
28102022.174151/00102	Verônica Valente da Costa	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.040023/00341	Victor Martins Ramos Nogueira	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.133736/00376	Vinicius Rodrigues de Oliveira	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
09112022.120523/00193	Amanda Machado da Silva	69	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
14112022.112717/00244	Karollina da Silva Maia Castro	69	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.154507/00404	Alberto Barcellos Gaspar de Oliveira	68	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.171755/00454	Matheus Carvalho da Fonseca Araujo	68	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
13112022.190259/00237	Danilo Rocha Dourado	68	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.175949/00490	Luiz Felipe Sardinha Bonfim	68	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.162507/00422	Bruno Marcus Brecht Pessanha	67,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
28102022.132339/00935	RUAN GUIMARÃES BARROS	67,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
15112022.162018/00948	Danyelle Christine Woyames	67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC



29 de dezembro de 2022

04112022.212752/00157	da Silva Paulo Guilherme Zerbini De Oliveira	67	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SELECIONADA	CPCD
01112022.124220/00133	Pedro Pereira Drumond	67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.154101/00401	Ivy Sophia Gomes Amorim	66	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
05112022.033444/00158	Mateus Barcellos do Amaral	66	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
20092022.022120/00010	Mayara pereira pacheco	66	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
05112022.170658/00159	NATALIE FICHBERG	66	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
07112022.215633/00172	Belliza Luar Petrone Soares	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
07102022.194203/00051	Delano de Carvalho Costa	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
15112022.155030/00290	Graziela Campos Moura	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
13112022.144604/00232	Gustavo Celso Chermont Muniz de Sá	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.150058/00392	Hannah Marchon Detes	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
15112022.150319/00287	Ismael G. de Queiroz Dias	65	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
04112022.164907/00155	Josiane Dantas de Alcantara	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.152919/00398	Leonardo Bastos Mendes	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.165658/00441	LUCAS TORRES BRAGA MARTINS	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.175115/00481	Mariana Carvalho Dulcetti	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
08112022.112045/00176	Rosana Raeder	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
18102022.234523/00071	Tamara Veiga de Rooij	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
27102022.142304/00097	Vitor Fernandes Pastana	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.154438/00402	Viviane Simões Serrano	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
22092022.224818/00018	Ana Cristina Lobianco dias	64	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
05102022.174713/00045	Livia Cavalcante Pereira Fernandes	63	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.005025/00329	Marina da Rocha Marins	63	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
03112022.230321/00152	Matheus Costa Couto	63	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.185056/00503	Beatriz Cunha de Vasconcellos	62,5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
20092022.155425/00012	Roberto Riedl Junior	62,5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.151621/00397	Debora Santos Martins	62	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
06112022.133629/00162	Fernanda da Silva	62	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.150900/00394	Matheus Apolônio do Amaral	62	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
08112022.220055/00187	THAYANA BRITTO FONTES	61,5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
22092022.190846/00017	Anselmo Fernandes de Almeida	61	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.140151/00379	Leila Maribondo Barboza	61	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
14112022.135919/00250	Onofre de Souza Castilho Neto	61	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
14112022.215704/00268	Adilson Camillo da Costa	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
15112022.130758/00281	André Araújo Ferreira	60	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
16112022.130915/00370	Bhennar Barcelos Campos	60	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SELECIONADA	CT
14112022.184502/00260	Caio Vinícius Gonçalves de Lima	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.093542/00346	Diogo Jose Souza Muniz	60	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
29092022.163946/00039	Dyone Valeriano Brito	60	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
13112022.190136/00236	ELZA APARECIDA FELICIANO	60	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
08112022.235150/00188	Juliano Candido da Silva	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
23092022.152840/00019	Ketryn Magrini Cardoso Machado da Costa	60	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
29102022.020353/00106	Marcus Vinicius da Silva Gregório	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.171830/00456	Maria Francisca Soares Theberge	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
16112022.174851/00476	Poliana Brilhante Sales	60	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
01112022.131540/00134	Roberto Firmino dos Santos sobrinho	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
01112022.155013/00138	Selma Alentejo de Souza	60	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.021548/00334	Tatiana da Luz Weissmuller	60	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
14112022.165443/00946	trevor abraham georges nimoh mensah	60	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SELECIONADA	CN
19102022.164256/00076	VINICIUS ARAUJO DIAS BRAGANÇA MOTTA	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
15112022.123155/00279	Vitor Pereira Drummond	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	suplente	AC
09112022.120132/00192	Wilsimar Catarina Carvalho dos Santos	60	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	suplente	CM
16112022.114137/00355	Aluana Teixeira Vieira	58					desclassificada	
16112022.114442/00356	Lucas de Paula Oliveira dos Santos	58					desclassificada	
16112022.173439/00956	Thayná Pinho dos Santos	57					desclassificada	
26102022.234649/00093	AMILCAR ROSA FILHO	56,5					desclassificada	
27102022.140539/00096	Carlos Herman Villamil	56,5					desclassificada	
16112022.153458/00400	Ana Cristina Campos Rodrigues	56					desclassificada	
17102022.135144/00065	ANDRÉ LUIS SANTANA	55					desclassificada	
08112022.003049/00175	Mariana Ferraz Abbade	55					desclassificada	
08112022.183229/00181	Benilson Mario Iecker Sancho	54,5					desclassificada	
09112022.121346/00194	Graziela Venerável Silva	53,5					desclassificada	
15112022.160732/00292	Jairo Said dos santos	52,5					desclassificada	
15112022.230142/00323	Noemi Machado de Barros	52,5					desclassificada	
03112022.151935/00150	ANA LUIZA DA SILVA BRIOLA	50					desclassificada	



29 de dezembro de 2022

14112022.143845/00945	Bruno Sgarbi Diel	50					desclassificada
15112022.152718/00288	Helena Christina Gesualdi Golan Hamam	50					desclassificada
16112022.102930/00348	Márcia Selma de Castro Juannes	50					desclassificada
15112022.210323/00309	Paulo Celso Rodrigues de Araújo	50					desclassificada
25092022.162654/00024	Alexsandro do Rosario	48,5					desclassificada
05102022.192718/00047	Fernando Rebouças Menezes	48					desclassificada
16112022.144223/00386	KARINA PONTES CHAUDON	47,5					desclassificada
15112022.215603/00314	Viviane Ferreira Andrade	47					desclassificada
13112022.125956/00229	ALEDIO CUNHA	46,5					desclassificada
16112022.174443/00475	Priscila Julia de Almeida Silva	45					desclassificada
14112022.225907/00270	Adilson Ferreira Franco	44					desclassificada
24092022.165851/00023	Marlon Cordovil França	43					desclassificada
16112022.162103/00420	Camila Alonso da Silva	42					desclassificada
26102022.214916/00092	Eliana Matos Lemos ribeiro	42					desclassificada
09112022.184958/00204	Ana Maria Ramalho Correia	41					desclassificada
14112022.201031/00263	ALEX DOS SANTOS	40,5					desclassificada
14112022.171437/00947	Simonete Bonifácio Baptista dos Santos	40					desclassificada
16092022.121613/00005	Filipe Rodrigues de Moura	36,5					desclassificada
26102022.164327/00090	Michael César Araújo Pereira	35					desclassificada
16112022.172133/00457	Allan Santos Pacheco	32,5					desclassificada
26092022.184247/00026	Igor Lobianco Dias Fernandes de Almeida	32,5					desclassificada
04102022.222602/00044	SOLANGE DANTAS DOS SANTOS	30					desclassificada
14112022.235057/00272	Pedro Colares da Silva Heringer	27,5					desclassificada
16112022.202427/00508	Camilla de Almeida Santos Cidade	26,5					desclassificada
16112022.235604/00961	Caio de Carvalho Maurício	25					desclassificada
16112022.161448/00416	Jocimar Gonçalves Santos	25					desclassificada
26092022.214037/00029	André Vítor de Oliveira Silva	20					desclassificada
16112022.121405/00361	Bernardo Suhett Chaves	12,5					desclassificada
16112022.235537/00960	Gustavo José Meano Brito	8					desclassificada
03112022.132416/00149	Rodrigo Souza da Silva	5					desclassificada
16112022.125355/00366	Heloá Rodrigues Flaeschen Oliveira	1					desclassificada

AC - ampla concorrência | CN - candidatas/os negras/os | CM - candidatas mulheres cis |
 CT - candidatas/os transexuais ou travestis | CPCD - candidatos pessoas com deficiência

Comissão de Avaliação:

A Comissão de Seleção foi indicada pelo Secretário Municipal das Culturas, conforme disposto no item 7.1.1. da Chamada Pública.

Daniele Motta - Profissional graduada em Produção Audiovisual e Filosofia. Com mais de 20 anos de experiência em eventos e projetos culturais. Vivência internacional em produção de eventos, entretenimento, geração de conteúdo e agente cultural.

David Bassous - Com larga experiência em coordenação de projetos culturais e produção de eventos, o palestrante TED, também é artista visual e é reconhecido com diversos prêmios na área de educação e cultura. Possui mestrado em Ciência da Arte pela Universidade Federal Fluminense (2005), especialização em Acessibilidade Cultural pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e graduação em Comunicação Social pela Universidade Estácio de Sá (1989). É Coordenador do Ponto de Cultura: Casa da Cultura Afro-brasileira e projeto DIN.DOWN.DOWN GINGAS.

Denise Escudero - Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes e atua há 30 anos no mercado cultural como produtora. Foi gerente Artística da Fundação Cidade das Artes e gerente dos Centros Culturais da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro de março de 2019 a dezembro de 2020. De 2018 e 2019, foi Produtora de Artes Visuais do Oi Futuro. Gestora de diversos equipamentos Culturais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, entre 1998 à 2013. Dentre seus principais trabalhos como diretora de produção e produtora executiva, podem-se destacar a Bienal de Arte Digital - Oi Futuro (2022), espetáculo A Última Ata, direção Victor Garcia Peralta (Teatro das Artes, 2022), Conferência laban 2022 – Casa França Brasil, exposição Existência Numérica – Oi Futuro (2018, realização Ambos), Conferência Nacional Laban – Centro Coreográfico(2018, Laban Rio) o espetáculo NAITSU noites com Murakami - (2018ª 2022, direção Regina Miranda), Moda e Movimento – Casa França Brasil (2018, idealização Regina Miranda), exposição Vamos Comer, uma homenagem a Tropicália – BNDES (2017, realização da Ambos), Exposição Comemoração 80 anos SAMN - Museu nacional (2017,realização Ambos), Os Vilões de Shakespeare – Parque das Ruínas, Festival de Curitiba, entre outros.

Diego Carvalho - Servidor público federal desde o ano de 2010. Atuou no extinto Ministério da Cultura entre 2010 e 2018 e na Secult entre 2018 e 2021. Possui experiência na habilitação, análise e avaliação de projetos culturais no âmbito cultural, principalmente relacionados à Política Nacional de Cultura Viva. Pertenceu à equipe que auxiliou no redesenho da PNCV e na criação e manutenção da plataforma da Rede CV. Fez parte da equipe de fiscalização entre 2019 e 2021.

Fernanda Guedes - Arquiteta e Urbanista, comunicadora e produtora cultural. Integrante da Articulação Nacional de Emergência Cultural, fundadora e gestora da Escola de Políticas Culturais. Formada em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix (2006), especialista em Técnicas de Venda e Marketing pela Fundação Getúlio Vargas (2016) e Gerenciamento de Projetos pelo Instituto de Educação Tecnológica (2014).

Ingrid Vianna - Historiadora, atriz e produtora cultural, é apresentadora da 1ª temporada do programa "O que te Inspira". Idealizadora e gestora do Espaço Cultural Oceânico –



29 de dezembro de 2022

ECO, casa colaborativa de arte. Assinou a produção do Fête de La musique – Conexão Paris – Palco Niterói e também do Festival Ocupa Cantareira - FOCA. Produziu o curta-metragem Lana Caronte com estreia no Museu de Arte Contemporâneas MAC (2015) que percorreu o circuito de festivais de cinema. Foi Conselheira de Cultura de Niterói na gestão que contribuiu com a implementação do Sistema de Financiamento à Cultura - gerando a Lei de Incentivo à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura (FMC). Atuou como Produtora Cultural na Fundação De Artes Niterói (FAN).

Jean Bodin - Ator, dublador e professor de Artes Cênicas. Iniciou sua formação em 1996/98 na Escola de Teatro da Universidade Federal do Pará (UFPA), mudando-me para o Rio de Janeiro, onde em 2000 conclui formação técnica como ator, na Casa de Artes de Laranjeiras(CAL). Em 2007 foi licenciado como professor de Artes Cênicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Unirio). Atuou em diversos espetáculos no Rio de Janeiro: Patativa do Assaré, com direção de Alan Castelo e supervisão de Antonio Abjamra; O Escandaloso Desejo de Amar, com texto do Jô Bilac e direção de Paulo Merísio; Cabaré dos Ruim, com direção de Márcio Libar; Anti-Nelson Rodrigues, texto de Nelson Rodrigues, com direção de Humberto Camara e supervisão de João Fonseca, entre outros diversos espetáculos. Participou também do filme Incógnita-X, com direção de Leandro Franz e Vitor Damasceno, sob produção da Cavideo produções; do clip musical "Hoje Só Volto Amanhã", com direção de João Bernardo; e em 2020, o vídeo Ouvirumzumpiranga, para MultiRio num programa dirigido por Andre Glasner. Atualmente integra o Eixo Artístico da Gerência de Projetos Pedagógicos Extracurriculares da Coordenadoria de Diversidade e Cultura e Extensividade da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Magna Domingues - Escritora, tem dois livros infantis e contos publicados em antologias. Psicóloga formada pela UERJ, contadora de histórias e professora dinamizadora de leitura. É fundadora do Clube do livro Preta e do Baú Encantado que são projetos de arte e educação de protagonismo negro. Roteirista do curta-metragem Meu nome é Maalun que já foi exibido em mais de 100 festivais de cinema pelo Brasil e pelo mundo. Trabalhou em produções audiovisuais para internet e televisão, foi seletora do laboratório de roteiros Novas Histórias e participante do Laboratórios Infâncias Diversas (MifKids) e do Laboratório de Narrativas Negras e Indígenas organizado pela Flup com a Globo (LANANI).

Karen Eppinghaus - Formada em comunicação social e direito, tendo trabalhado durante muitos anos com arte popular brasileira. De 2018 para cá passou a atuar como fotógrafa documental independente, cobrindo eventos e manifestações políticas e sociais, espetáculos de teatro, bem como documentando populações tradicionais e periféricas e manifestações da cultura popular brasileira. Participou de diversas exposições coletivas, algumas em relevantes festivais internacionais de fotografia como o Paraty em Foco, Foto Rio, Foto em Pauta, o Fotofestival SOLAR, e o Reencontres d'Arles, na França. Conta com premiações em concursos como o Brasília Photo Show 2020 e o internacional Life Framer – World Travelers 2022, julgado pelo renomado fotógrafo Steve McCurry, além de ter ficado entre os 10 finalistas da Convocatória da edição de 2022 do Festival Internacional de Fotografia Paraty em Foco na categoria ensaio. Em 2022 foi contratada pela Feira ArtRio para atuar na produção da 12a edição do evento.

Patrícia Barbado - Formada em Comunicação Social/Produção Editorial pela ECO/UFRRJ, com experiência como redatora e atuação nas áreas de cultura, economia e tecnologia.

Raphael Moreira - Formado em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, possui pós-graduação em Fotografia e Comunicação e Educação Infantil e Desenvolvimento. Atuou como parecerista em editais de cultura no Rio de Janeiro e em Niterói. Atuou também como Secretário Executivo Substituto na Comissão Carioca de Promoção Cultural (CCPC) da Lei do ISS na Secretaria Municipal de Cultura do Rio. É escritor, produtor cultural e sambista. Está como Superintendente do Audiovisual da SECEC desde maio/2022.

Raquel Micas - Trabalha como parecerista cultural em editais privados e para secretarias de Cultura – municipais e estaduais – de todas as regiões do país. Como gestora cultural, esteve na linha de frente do Programa Petrobras Cultural por 13 anos. Foram 10 edições lançadas, 94 áreas de seleção pública abertas e R\$ 781,4 milhões de recursos destinados à Cultura para todas as regiões do Brasil. Neste período, trabalhando no Petrobras Cultural, teve acesso a mais de 30 mil projetos culturais inscritos, em diversos segmentos. Ao mesmo tempo, participou do planejamento do plano de comunicação nacional para divulgação do programa. Depois que saiu da Petrobras, especializou-se em lançamentos digitais, anúncios nas mídias sociais e copywriting. Dessa forma, agregou o conhecimento de políticas públicas culturais às mídias sociais para desenvolver projetos de Comunicação & Cultura. É colunista do site Observatório da Comunicação Institucional, onde escreve sobre o tema "Cultura como Negócio".

Taís Diniz - Formada em Produção Cultural pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, possuindo vasta experiência com inscrição, gestão e produção de projetos culturais, tendo integrado comissões de elaboração de editais e análise de projetos. Trabalhou como produtora e curadora da mostra de cinema "Edgar Allan Poe – Para Além da Literatura" no Centro Cultural da Justiça Federal; produziu a Mostra Citrus de Dança Contemporânea no Teatro Arthur Azevedo; coordenou a Semana Cambaio no Teatro Arthur Azevedo pelo edital de ocupação dos teatros da Funarj em 2018 e 2019; produziu o espetáculos "Penitência", "Ressonância Caótica" e "Ardor" da Cambaio Cia de Dança nos teatros Sesc de São João de Meriti, Cacilda Becker e Arthur Azevedo. Através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro atuou no acompanhamento dos Pontos de Cultura conveniados com o Estado e na Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.

Venício Fonseca - Diretor, ator desde 1977. Estudou no Centro Maschere e Struture Gestuali-Itália e com Mestres do Teatro, entre eles: Eugenio Barba, Renzo Viscosi, Yvens Lebreton, entre outros. Em 1988, funda o Grupo Moitará e assume a direção geral e artística. Dirigiu os espetáculos: A BUSCA (2018); Acorda Zé! A comadre tá de Pé! (2010); Quiprocó (2008); Imagens da Quimera (2003), indicação prêmio SHELL categoria musical); Rifinim no Medelim (1990), Máscara EMcena (1989); Instrutor de Dramaturgia, novela Novo Mundo (Globo) 2017. Assina o roteiro e direção dos documentários: Sentidos da Máscara (2017); O Itinerário de um Ponto (2011); Filme (longa) Acorda Zé, Surdo! (2018) Ministra oficinas com a máscara teatral (Jogo e confecção). Publicou os artigos: Máscara Teatral – linguagem, metodologia e dramaturgia do Grupo Moitará, Moín-Moín – Revista de estudos de formas animadas ano 09 no 10) ; Um novo olhar sobre a máscara (texto do livro - A Arte Mágica, de Amleto e Donato Sartori – Edit. É- 2013).

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2022



29 de dezembro de 2022

Instrumento/espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato sob o Termo nº 105/2020; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (comodatária) e JOÃO LEÃO SATTAMINI NETTO (ORA SUBSTITUÍDO POR PAULA SATTAMINI NABHAN, VANESSA SATTAMINI VARÃO MONTEIRO E VALÉRIA SATTAMINI) (comodante); Resumo do objeto contratual: "prorrogação de prazo do comodato à FAN/MAC da Coleção João Leão Sattamini Netto; Prazo de vigência: até 14/02/2023; Processo Administrativo/FAN nº 220/000441/2021; Valor: Sem ônus; Data da Assinatura do Termo: 28/12/2022; Registrado no livro nº 08, fls. 60V, Termo registrado sob o nº 120/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 1143/2022 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar da FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1e Marina Messas Siqueira Menezes, matrícula 237.973-7, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, o qual tem por objeto a aquisição de Geladeiras Industriais (1ª Retirada), através do Sistema de Registro de Preço, para serem utilizados nas Unidades de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e BENEDES SOARES BATISTA, Processos Administrativos: 210/6648/2022 e 210/11557/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Omitido na publicação de 08/11/2022.

PORTARIA FME Nº 1176/2022-

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato nº 306/2022, a qual tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 1177/2022-

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato nº 307/2022, a qual tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 1178/2022-

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato nº 308/2022, a qual tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 1179/2022

OArt. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato nº 309/2022, a qual tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 1180/2022

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato nº 310/2022, a qual tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 1181/2022

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato nº 312/2022, a qual tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 1182/2022

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder



29 de dezembro de 2022

administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME, do contrato nº 313/2022, a qual tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 1183/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor** o Diretor do Departamento Administrativo/FME, Sr.º Rui Alves, matrícula 239.628-8, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, Francisco Ataciso Farias de Sousa, matrícula 237.398-3, ambos lotados no Departamento Administrativo, do Contrato Nº 303/2022, o qual tem por objeto a 2ª retirada de Roupeiro de Aço de 12 Portas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, conforme especificações constantes no Termo de Referência fls. 99/115 e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 088P/2022, Processo Administrativo 210/12310/2022 (1ª retirada) e Processo Administrativo 210/0474/2021.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 303/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 303/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A ESCRITA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a 2ª retirada de Roupeiro de Aço de 12 Portas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, conforme especificações constantes no Termo de Referência fls. 99/115 e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 088P/2022, Processo Administrativo 210/12310/2022 (1ª retirada) e Processo Administrativo 210/0474/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. **Parágrafo Primeiro:** O produto deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias, após a emissão da nota de empenho, no almoxarifado, situado à Avenida Visconde do Rio Branco N.º 02 – Ponta da Areia – Niterói, com hora marcada, pelo telefone: 2704-2075. Este Contrato entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ **133.728,00** (cento e trinta e três mil e setecentos e vinte e oito reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 001629. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1183/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Decreto Municipal 10.005/2006. **Processos:** Processo Administrativo 210/12310/2022 (1ª retirada) e Processo Administrativo 210/0474/2021. **Data da Assinatura:** 01/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 306/2022

Instrumento: Termo de Contrato Nº 306/2022. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A V3TEX COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDAEPP. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 081P/2022, **PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de O valor total do presente contrato é de R\$ **22.384,55** (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1650/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1176/2022. **Processo:** Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Data da Assinatura:** 14/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 307/2022

Instrumento: Termo de Contrato Nº 307/2022. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A JTH COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 081P/2022, **PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ **10.340,82** (dez mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1651/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº



29 de dezembro de 2022

1177/2022. **Processo:** Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Data da Assinatura:** 14/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 308/2022

Instrumento: Termo de Contrato Nº 308/2022. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MR LICITAÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 081P/2022, **PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.175,00** (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1652/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1178/2022. **Processo:** Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Data da Assinatura:** 14/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 309/2022

Instrumento: Termo de Contrato Nº 309/2022. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 081P/2022, **PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.641,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1653/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1179/2022. **Processo:** Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Data da Assinatura:** 14/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 310/2022

Instrumento: Termo de Contrato Nº 310/2022. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ZOOM COMERCIAL SULDESTE LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 081P/2022, **PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.495,00** (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), **R\$ 7.460,00** (sete mil, quatrocentos e sessenta) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1655/2022 e **R\$ 4.035,00** (quatro mil e trinta e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1654/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1180/2022. **Processo:** Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Data da Assinatura:** 14/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 312/2022

Instrumento: Termo de Contrato Nº 312/2022. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMERCIAL BRASIL DE EPEI LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 081P/2022, **PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu



29 de dezembro de 2022

extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). PARÁGRAFO PRIMEIRO: o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.157,00** (três mil, cento e cinquenta e sete reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1657/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1181/2022. **Processo:** Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). **Data da Assinatura:** 14/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 313/2022

Instrumento: Termo de Contrato Nº 313/2022. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares – 1ª RETIRADA, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 081P/2022, **PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022 (**PROCESSO RETIRADA 210/18802/2022**). PARÁGRAFO PRIMEIRO: o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de assinatura. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.292,00** (trinta cinco mil, duzentos e noventa e dois reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 1658/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 1182/2022. **Processo:** Nº 210/0259/2021, processo de retirada 210/0191/2022. **Data da Assinatura:** 18/03/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói certifica, sob as penalidades da Lei, que a obra de reforma do PMF Salvador Allende (Atalaia), Termo de Contrato nº 023/2019, Processo Administrativo nº 200/10035/2019, foi recebida definitivamente de acordo com os padrões técnicos exigidos e pactuados, se encontra em perfeito funcionamento e atende plenamente a comunidade no que se refere aos itens medidos e em conformidade com o inciso I, alínea b, do artigo 73 da lei federal 8.666/93.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Auxílio Transporte (Deferido) 200003445/2022 - Leonardo Crispino Buchman

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORT. 240/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1.092/2022, resolve nomear Joana dos Santos Moraes para o cargo de Assistente N V, a contar de 26 de dezembro de 2022.

PORT. 241/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1.092/2022, resolve exonerar Roger Oliveira Santiago do cargo de Assistente N III, a contar de 16 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 33/2022, que visa à formação de Ata de Registro de Preços para a **aquisição de equipamentos, ferramentas, suprimentos e insumos de informática**, para atender as necessidades da FeSaúde, durante o período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, para o item 88 pelo valor de R\$ 39.304,80 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos); ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 05.854.663/0001-97, para os itens 67 - 83 pelo valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, para o item 44 pelo valor de R\$ 325,80 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, CNPJ nº 12.027.340/0001-95, para os itens 29 - 31 pelo valor de R\$ 2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais); DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 12.980.808/0001-61, para o item 46 pelo valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); AZ METAL LTDA, CNPJ nº 13.578.459/0001-19, para o item 76 pelo valor de R\$ 27.962,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais); QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ nº 15.724.019/0001-58, para os itens 2 - 11 - 28 - 52 - 54 - 57 - 60 - 64 - 65 - 73 pelo valor de R\$ 2.098,94 (dois mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); ALZOTEC INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 17.775.469/0001-03, para os itens 41 - 42 - 53 - 66 - 71 pelo valor de R\$ 10.443,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais); CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 18.199.200/0001-80, para os itens 36 - 37 - 38 pelo valor de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais); RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 21.308.637/0001-10, para o item 39 pelo valor de R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); BREMER DA SILVA SOUZA CAMPOS, CNPJ nº 22.722.212/0001-15, para os itens 1 - 8 - 26 pelo valor de R\$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais); LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ nº 26.184.320/0001-32, para os itens 40 - 84 pelo valor de R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais); POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.373.592/0001-80, para os itens 12 - 56 pelo valor de R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais); VOLTELE



29 de dezembro de 2022

CONECTA LTDA, CNPJ nº 28.806.187/0001-34, para os itens 75 – 77 – 78 – 81 pelo valor de R\$ 18.705,23 (dezoito mil setecentos e cinco reais e vinte e três centavos); HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 29.391.476/0001-82, para os itens 30 – 32 – 43 – 45 – 50 – 51 – 59 – 61 – 62 – 86 – 87 pelo valor de R\$ 12.968,46 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos); VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.868.626/0001-48, para os itens 3 – 4 – 5 – 14 – 15 – 24 – 72 pelo valor de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais); CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 32.953.789/0001-91, para o item 80 pelo valor de R\$ 25.854,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais); I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.502/0001-38, para os itens 55 – 58 – 70 pelo valor de R\$ 847,10 (oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos); CRISTIANE BISPO SANTOS, CNPJ nº 33.529.762/0001-39, para o item 63 pelo valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 34.118.962/0001-61, para o item 10 pelo valor de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); A.F.C.C. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 35.973.235/0001-44, para os itens 68 – 82 pelo valor de R\$ 8.043,20 (oito mil e quarenta e três reais e vinte centavos); DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 39.935.802/0001-29, para o item 33 pelo valor de R\$ 613,05 (seiscentos e treze reais e cinco centavos); AR6 LICITACOES LTDA, CNPJ nº 43.727.845/0001-96, para o item 74 pelo valor de R\$ 64.960,50 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos); ADRIANO HALAMA, CNPJ nº 47.326.646/0001-27, para os itens 6 – 7 – 79 pelo valor de R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais); GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.822.491/0001-10, para os itens 22 – 23 – 34 pelo valor de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais); conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.081/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE – FeSaúde - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
ERRATA

Na homologação do resultado da Seleção Publicada SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói em 23/12/2022, a proposta de protocolo número 19112022.134253/00052, proponente Claudio Cardoso Felix, título Smooth Jazz, teve sua linha oculta na tabela.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Fundação Municipal de Saúde (FMS), a Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde) e a Secretaria Municipal das Culturas (SMC) tornam pública a posição, pontuação e status da mencionada proposta no resultado, conforme quadro abaixo:

Protocolo Interno	PROPONENTE (Razão Social)	Título do Projeto	CATEGORIA	TOTAL DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
14112022.124520/00034	Matheus Marins Alvares	Comestíveis	Projetos de Formato Livre	47,5	0	47,5	Desclassificada
12112022.190836/00020	PALOMA VISCONTI NASCIMENTO 15968794755	GRUPO TERAPÉUTICO - OFICINAS CRIATIVAS	Projetos de Formato Livre	40	2	42	Desclassificada
19112022.134253/00052	Claudio Cardoso Felix	Smooth Jazz	Projetos de Formato Livre	40	0	40	Desclassificada

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PROCESSO 310/006875, 006757/2022–DEFERIDO.310/006840/2022- INDEFERIDO.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo nº 31/2022; **PARTES:** NITERÓI PREV como Contratante e empresa STRAICK CENTRO DE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA como Contratada; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência sem renúncia de reajuste ao Contrato nº 45/2019, relativo à prestação de serviços de suporte aos usuários e às equipes de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Niterói Prev; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 16/12/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 212; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/006134/2022 e no Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, que se regerá pelo art. 57, inciso II c/c art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 520/003862/22

Revogo a homologação da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 18/2022 – Aquisição de Tenda Piramidal 3m x 3m, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 10 horas, publicada no dia 15 de dezembro de 2022, para melhor observar o princípio da competitividade, tendo em vista que houve apenas uma empresa participante no referido certame.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

PORT. Nº. 954/2022 - Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493) e David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E EXTREMOS DA GALERIA EXISTENTE, ALAS NA AVENIDA CENTRAL, VÁRZEA DAS MOÇAS", neste Município. (Contrato nº. 217/2022). Processo 510001782/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 210/2022; **PARTES:** EMUSA e MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa, para a implantação de baía de ônibus e sistema de drenagem, na Av. Jansen de Melo, no bairro Centro, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 931.135,38 (novecentos e trinta e um mil cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos); **PRAZO:** 03 (três) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PT: 5351.15.451.0010.5072; ND 4.4.90.51.00, FT: 138, empenho nº 681/2022; **FUNDAMENTAÇÃO:** TP Nº 35/2022; **DATA DO CONTRATO:** 22/12/2022; **Processo Nº.** 510000234/2022



29 de dezembro de 2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 212/2022; PARTES: EMUSA e MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para contenção de encosta na Rua João Dalossi no Vital Brasil no bairro de Santa Rosa, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 412.367,03 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e sete reais e três centavos); PRAZO: 03 (três) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; FONTE: 138, empenho nº 674/2022; FUNDAMENTAÇÃO: TP Nº 56/2022; DATA DO CONTRATO: 23/12/2022; Processo Nº. 510003866/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº219/2022; PARTES: EMUSA e FTJ ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para a Manutenção Predial da Secretaria da Fazenda – SMF, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: de R\$ 292.280,46 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos); PRAZO: 04 (quatro) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.452.0010.3006; ND: 4.4.90.51.00; FT: 138. Empenho: 731/2022; FUNDAMENTAÇÃO: convite Nº 57/2022; DATA DO CONTRATO: 26/12/2022; Processo Nº 510002067/2022

CONVOCAÇÃO- CP 01/2021

CONVOCAMOS as empresas OECI S/A, conforme Liminar, estar HABILITADA a prosseguir no certame e CONSÓRCIO MJRE e PROCEC, conforme Liminar, estar HABILITADA a prosseguir no Certame, bem como, as empresas HABILITADAS, a comparecerem em nossa Sede, EMUSA, às 11:00 (onze), do dia 30 / 12 / 2022, para continuidade do certame licitatório, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001 / 2021 – Processo nº. 510003904/2021. Niterói, 28 de DEZEMBRO de 2022. Presidente da CPL da EMUSA; INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 08/2020; PARTES: EMUSA e MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA; OBJETO: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para **construção do Centro Educacional Tecnológico do Viradouro, no período de 07/2019 à 01/2021**; VALOR: R\$ 696.730,85 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0010.5072, ND 4.4.90.51.00, Fonte 138. Empenho 664/2022; FUNDAMENTO: artigo 65 II, "d", §8º c/c 40 XI todos da Lei Nº 8.666/93, e também com base no Contrato nº 08/2020; DATA: 26/12/2022; Proc. Nº 510000881/2021.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº. 94/2022 – Processo Administrativo nº. 65000011/2022, que visa a execução dos serviços para EMUSA de “ANÁLISE DA CARTEIRA HABITACIONAL MIGRADA DA NITPREV”, nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa **SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA - CNPJ:23.607.181/0001-14**, pelo valor global de **R\$ 162.320,85**(cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), com redução em relação ao valor estimado 7,77%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 104/2022 – Processo Administrativo nº 750002108/2022 EMUSA de “**ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ILHA DO CAJÚ NO BAIRRO DA ILHA DA CONCEIÇÃO**”, nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa **THALWEG TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE GEOTECNIA EIRELI - CNPJ: 41.858.330/0001-08**, pelo valor global de R\$ 299.814,62 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), com redução em relação ao valor estimado de 7,10%, com prazo de entrega dos serviços, validade, da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 217/2022, firmado com a Empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de “**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E EXTREMOS DA GALERIA EXISTENTE, ALAS NA AVENIDA CENTRAL, VÁRZEA DAS MOÇAS**”, neste Município, a partir do dia **23/12/2022** com término previsto para **22/04/2023** . Proc. nº **510001782/2021**. Omitido da Publicação do dia 23/12/2022.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Portaria nº. 724/22, datada de 24/09/2022, referente à “**SISTEMA DE PROTEÇÃO VEICULAR (GUARD RAIL) NA ESTRADA MANOEL PACHECO DE CARVALHO Nº42 - MACEIÓ**” (Contrato nº.125/22), informamos a substituição dos Fiscais, **Maria Rita Oberlaender, (Mat.0579) e Bruno Estigarribia Walter (Mat.2085) pelos fiscais Ana Paula Simões Vagos Pereira (2286) e Marco Aurélio Parente (mat. 3078) contar de 01/12/2022.**

Corrigenda

Na publicação datadas de 27 de dezembro de 2022; Referente à (Portaria dos Fiscais 950/2022), Onde se lê: contrato nº 2205/2022 Leia-se: contrato nº 205/2022.